



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PRESIDÊNCIA

ORDEM DO DIA

89^a SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020
3/11/2020

	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	PROJETO DE LEI N° 155/2019	PROTOCOLO N° 4164/2019	VEREADOR BETO DA FARMÁCIA	"DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO PROFISSIONAL DE ASSISTÊNCIA ESPIRITUAL INDIVIDUAL NO ÂMBITO DA CIDADE DE MACEIÓ - AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."	2 ^a DISCUSSÃO
2	PROJETO DE LEI N° 53/2020	PROTOCOLO WEB N° 06250033/2020	VEREADOR EDUARDO CANUTO	"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO HANDSURF, A SER COMEMORADO ANUALMENTE, NO DIA 30 DE MARÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."	2 ^a DISCUSSÃO
3	PROJETO DE LEI N° 159/2019	PROTOCOLO N° 4262/2019	VEREADORA FÁTIMA SANTIAGO	"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS FIBROMIÁLGICOS DE ALAGOAS (AFIBAL) "	1 ^a DISCUSSÃO
4	PROJETO DE LEI N° 161/2019	PROTOCOLO N° 4306/2019	VEREADOR LUCIANO MARINHO	"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA RUA JOSÉ MAURICIO, A ATUAL VIA PÚBLICA DENOMINADA RUA 44-A, CONJUNTO RESIDENCIAL GRACILIANO RAMOS , BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA NESTA CAPITAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "	1 ^a DISCUSSÃO
5	PROJETO DE LEI N° 52/2020	PROTOCOLO WEB N° 06250032/2020	VEREADOR EDUARDO CANUTO	"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO JIU JITSU, A SER COMEMORADO ANUALMENTE, NO DIA 20 DE MARÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."	1 ^a DISCUSSÃO

6	REQUERIMENTO N° 078/2020	PROTOCOLO WEB N° 10160025/2020	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	SOLICITA SERVIÇO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA QUADRA 2 DO CONJUNTO VIRGEM DOS POBRES I, LOCALIZADO NO BAIRRO DO VERGEL DO LAGO.	DISCUSSÃO ÚNICA
7	REQUERIMENTO N° 079/2020	PROTOCOLO WEB N° 10190017/2020	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	SOLICITA SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES DA PRAÇA DUBEAUX, SITUADA NO BAIRRO DO TABULEIRO DOS MARTINS.	DISCUSSÃO ÚNICA
8	REQUERIMENTO N° 080/2020	PROTOCOLO WEB N° 10190018/2020	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	SOLICITA SERVIÇO DE TROCA DE LÂMPADAS NA PRAÇA DUBEAUX LEÃO, SITUADA NO BAIRRO DO TABULEIRO DOS MARTINS, POR LÂMPADAS DE LED.	DISCUSSÃO ÚNICA
9	REQUERIMENTO N° 081/2020	PROTOCOLO WEB N° 10190019/2020	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	SOLICITA MUTIRÃO DE LIMPEZA NA PRAÇA DUBEAUX LEÃO, NO BAIRRO DO TABULEIRO DOS MARTINS.	DISCUSSÃO ÚNICA
10	INDICAÇÃO	PROTOCOLO WEB N° 10190006/2020	VEREADOR LOBÃO	SOLICITA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS DO CONJUNTO PARAÍSO DO HORTO, CHÃ DA JAQUEIRA.	DISCUSSÃO ÚNICA
11	INDICAÇÃO	PROTOCOLO WEB N° 10190007/2020	VEREADOR LOBÃO	SOLICITA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO ACESSO A COMUNIDADE ALTO DO CRUZEIRO, RIACHO DOCE.	DISCUSSÃO ÚNICA
12	INDICAÇÃO	PROTOCOLO WEB N° 10190008/2020	VEREADOR LOBÃO	SOLICITA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO SÍTIO DO TIÃO, CHÃ DA JAQUEIRA.	DISCUSSÃO ÚNICA
13	INDICAÇÃO	PROTOCOLO WEB N° 10190009/2020	VEREADOR LOBÃO	SOLICITA RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA PAISSANDU, PONTA GROSSA.	DISCUSSÃO ÚNICA
14	REQUERIMENTO	PROTOCOLO WEB N° 10190013/2020	VEREADOR IB BREDA	SOLICITA REVITALIZAÇÃO DA PINTURA DO FAROL DE NAVEGAÇÃO, LOCALIZADO NA PRAIA DA PONTA VERDE.	DISCUSSÃO ÚNICA
15	REQUERIMENTO	PROTOCOLO WEB N° 10190016/2020	VEREADOR IB BREDA	SOLICITA INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RESIDENCIAIS MONTE VERDE E SERRARIA II, AMBOS LOCALIZADOS AS MARGENS DA BR 316, AVENIDA MENINO MARCELO, ANTARES.	DISCUSSÃO ÚNICA

16	REQUERIMENTO	PROTOCOLO WEB N° 10200007/2020	VEREADOR IB BREDA	SOLICITA REFORMA DE PRAÇA COM A INSTALAÇÃO DE PARQUE SUSTENTÁVEL NO CONJUNTO JOÃO SAMPAIO, AS MARGENS DA AVENIDA DENILMA BULHÕES, BAIRRO DO PETRÓPOLIS.	DISCUSSÃO ÚNICA
17	REQUERIMENTO	PROTOCOLO WEB N° 10200008/2020	VEREADOR IB BREDA	SOLICITA A ELABORAÇÃO DE UM NOVO PROJETO DE ILUMINAÇÃO EM LED, DA PRAÇA CENTRAL DO CONJUNTO JOÃO SAMPAIO, QUE FICA LOCALIZADA AS MARGENS DA AVENIDA DENILMA BULHÕES, NO BAIRRO DO PETRÓPOLIS.	DISCUSSÃO ÚNICA
18	INDICAÇÃO N° 237/2020	PROTOCOLO WEB N° 10190001/2020	VEREADORA SIMONE ANDRADE	SOLICITA LIMPEZA GERAL DA RUA 1° DE JUNHO NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA
19	INDICAÇÃO N° 240/2020	PROTOCOLO WEB N° 10200002/2020	VEREADORA SIMONE ANDRADE	SOLICITA A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS CAUSADOS COM AS MUNDANÇAS REALIZADAS PELO ORGÃO NOS ITINERÁRIO DOS ÔNIBUS QUE ATENDEM O BAIRRO DA CHÃ DA JAQUEIRA.	DISCUSSÃO ÚNICA
20	INDICAÇÃO N° 241/2020	PROTOCOLO WEB N° 10200003/2020	VEREADORA SIMONE ANDRADE	SOLICITA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PARA ATENDER A COMUNIDADE DO ALTO DE BELA VISTA, ANTIGO ALTO DO BOI NO BAIRRO DE IPIOCA.	DISCUSSÃO ÚNICA
21	INDICAÇÃO N° 242/2020	PROTOCOLO WEB N° 10200004/2020	VEREADORA SIMONE ANDRADE	SOLICITA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL PARA ATENDER A COMUNIDADE DO ALTO DE BELA VISTA, ANTIGO ALTO DO BOI NO BAIRRO DE IPIOCA.	DISCUSSÃO ÚNICA
22	INDICAÇÃO N° 243/2020	PROTOCOLO WEB N° 10200005/2020	VEREADORA SIMONE ANDRADE	SOLICITA A CONSTRUÇÃO DE UM CRAS PARA ATENDER A COMUNIDADE DO ALTO DE BELA VISTA, ANTIGO ALTO DO BOI NO BAIRRO DE IPIOCA.	DISCUSSÃO ÚNICA
23	INDICAÇÃO N° 202/2020	PROTOCOLO WEB N° 10190020/2020	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITAÇÃO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA RUA LUIZ CALHEIRO GATO PRÓXIMO AO TERMINAL DO MOCAMBO, BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA

24	INDICAÇÃO N° 204/2020	PROTOCOLO WEB N° 10210005/2020	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITAÇÃO DE TROCA DE LUMINÁRIAS LOCALIZADAS NA PRAÇA DE ESPORTES, PRÓXIMO AO SUPERMERCADO CENTRAL DE ALIMENTOS, BENEDITO BENTES I.	DISCUSSÃO ÚNICA
25	INDICAÇÃO N° 206/2020	PROTOCOLO WEB N° 10210007/2020	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITAÇÃO DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE NA RUA DA GAIA, GROTA GIVALDO CARIMBÃO, BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA
26	INDICAÇÃO N° 208/2020	PROTOCOLO WEB N° 10210008/2020	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITAÇÃO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA AV. ENFERMEIRA NORACI PEDROSA RUA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA
27	INDICAÇÃO N° 210/2020	PROTOCOLO WEB N° 10210009/2020	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITAÇÃO DE MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR TRÁS DO RECANTO DOS CONTOS, BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA
28	INDICAÇÃO N° 212/2020	PROTOCOLO WEB N° 10210010/2020	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA "PROGRAMA VIDA NOVA NAS GROTA" NA GROTA GIVALDO CARIMBÃO, BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA
29	INDICAÇÃO N° 214/2020	PROTOCOLO WEB N° 10210011/2020	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITAÇÃO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO PRÓXIMO AO CMEI PROFESSORA MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA
30	INDICAÇÃO N° 060/2020	PROTOCOLO WEB N° 10210012/2020	VEREADOR CLEBER COSTA	SOLICITA RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ACADEMIA MACEIÓ, LOCALIZADA NA AV. ÁLVARO OTACÍLIO, EM FRENTE AO CORREDOR VERA ARRUDA, NA PRAIA DE JATIÚCA.	DISCUSSÃO ÚNICA
31	INDICAÇÃO N° 061/2020	PROTOCOLO WEB N° 10210013/2020	VEREADOR CLEBER COSTA	SOLICITA O FECHAMENTO DO BURACO NA RUA Q6, NO CONJUNTO DUBEAUX LEÃO, NO BAIRRO DO TABULEIRO DOS MARTINS.	DISCUSSÃO ÚNICA
32	INDICAÇÃO N° 007/2020	PROTOCOLO WEB N° 10220007/2020	VEREADOR SAMYP MALTA	SOLICITA TROCA DE LÂMPADAS COMUNS DO GRACILIANO RAMOS, POR LÂMPADAS EM LED.	DISCUSSÃO ÚNICA

***SESSÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA, EM VIRTUDE DO ATO DA MESA DIRETORA N°. 021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR BETO DA FARMÁCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ		
PROCOLO Nº	4164/19	
13	MÊS 11	ANO 19
ASSINATURA		



PROJETO DE LEI Nº 155/19

Dispõe sobre o exercício profissional de Assistência Espiritual Individual no âmbito da Cidade de Maceió – AL e dá outras providências.

À Câmara Municipal de Maceió Decreta:

Art. 1º. A presente Lei regulamenta o exercício profissional de assistência espiritual individual, no âmbito do Município de Maceió – AL, prestada por Capelães civis ou militares

Art. 2º. É reconhecida a profissão de Capelão Civil.

Parágrafo único. O exercício da assistência espiritual individual é privativo ao profissional em Capelania formados e registrados na forma desta Lei.

Art. 3º. A atividade do profissional Capelão Civil consiste em dar assistência espiritual em hospitais, presídios, orfanatos, asilos, creches, albergues, escolas, áreas militares, empresas e instituições, em caso de serviço voluntário, ou a realização de concurso público, na hipótese de serviço prestado a instituição pública.

Parágrafo único. O registro na Ordem dos Capelães do Brasil (O.C.B) é requisito indispensável para a inscrição no concurso público mencionado no Caput. – Poderá o Capelão ser contratado como empregado devidamente regido pela CLT – Consolidação da Leis Trabalhistas, conforme CBO – Classificação Brasileira de Ocupação 2631-05, ou por um Regime Próprio.

Art. 4º. O Capelão Civil é o profissional que tem a afiliação deferida pelo O.C.B, devidamente registrada nos termos desta Lei.

Art. 5º. A formação do Capelão Civil será feita pelas entidades de Capelania credenciadas pela O.C.B.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR BETO DA FARMÁCIA



Art. 6º. Para ingresso no processo de formação de Capelães Civil além das exigências feitas pelas entidades de Capelania é indispensável que o candidato tenha concluído o ensino médio.

Art. 7º. A O.C.B é órgão que credencia o profissional de Capelania Civil.

Art. 8º. São reconhecidas como entidades de formação de Capelania Civil todas aquelas que tenham sido registradas de acordo com o Código Civil.

§1º. As entidades de Capelania devem apresentar a O.C.B, no prazo 60 (sessenta) dias a contar da vigência desta Lei, os estatutos, regimentos internos e/ou acadêmicos, processo de formação sistematizado e descrito em detalhes, código de ética, corpo docente credenciado, relação total dos Capelães que constituem os seus quadros, com qualificação e titulação completas.

§2º. A apresentação dos documentos mencionados no §1º habitará a associação a formar Capelães Civis.

§3º. Não se enquadram na exigência do §1º a Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), reconhecidas, desde já, como entidade competente pela O.C.B.

§4º. A O.C.B estabelecerá:

- I – a carga horária para a formação do Capelão Civil;
- II – o currículo mínimo para a formação do Capelão Civil;
- III – as exigências para a formação de docentes em Capelania Civil.

§5º. A O.C.B normatizará, orientará, disciplinará e fiscalizará o exercício das atividades próprias dos Capelães Civis, atendidas as qualificações profissionais estabelecidas.

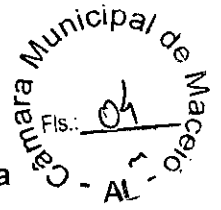
Art. 9º. Compete a Ordem dos Capelães do Brasil (O.C.B) e as seccionais Regionais da Ordem dos Capelães do Brasil (SROCB) o registro dos Capelães Civil e a fiscalização do exercício da profissão.

Art. 10º. As Seccionais Regionais da Ordem dos Capelães do Brasil (SROCB) emitirão o registro profissional em conformidade com as normas da Ordem dos Capelães do Brasil (O.C.B).

Art. 11º. São assegurados os direitos do Capelão Civil que, antes da vigência desta Lei, já exercia a profissão sem estar vinculado a qualquer associação de Capelania.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR BETO DA FARMÁCIA



Parágrafo único. A comprovação da condição de Capelação Civil será feita mediante:

I – a apresentação de certificado ou declaração das entidades oficiais, e/ou credenciadas pela O.C.B;

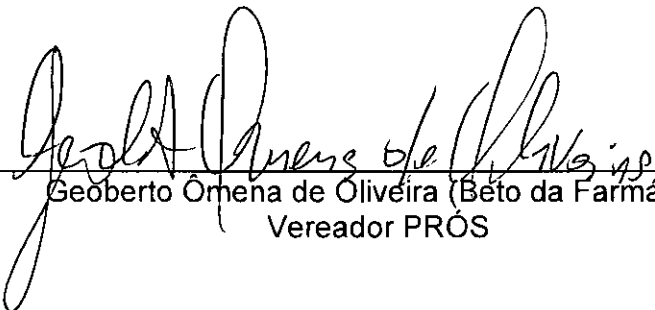
II – a comprovação de que exerce a Capelania Civil por instituições beneficiadas pela prestação da Capelania Civil.

Art. 12º. O profissional que tiver comprovado a condição de Capelão Civil nos termos do art. 10 será registrado como Capelão Civil profissional.

Art. 13º. Os casos omissos serão decididos pela Ordem dos Capelães do Brasil (O.C.B).

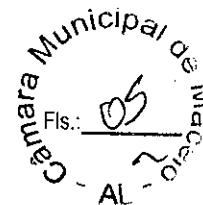
Art. 14º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, 14 de novembro de 2019.


Geoberto Ômena de Oliveira (Beto da Farmácia)
Vereador PRÓS



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR BETO DA FARMÁCIA



JUSTIFICATIVA

A assistência espiritual individual é exercida por um profissional de Capelania Civil, existente de fato, no Brasil, desde o século XVI e vem crescendo significativamente. A formação e a fiscalização do exercício do profissional de Capelania Civil nunca foram normatizadas.

Entendemos ser urgente a regulamentação da profissão, a fim de disciplinar todos os ângulos do seu exercício, socialmente útil e legalmente fiscalizável, para a conservação do respeito mútuo. A fiscalização, em nosso entender, contribuirá para que se evitem conflitos por falta de diretrizes.

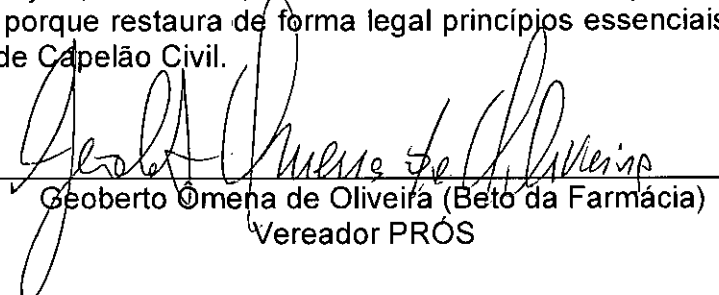
Nosso Projeto de Lei reconhece a competência das entidades de Capelania Civil que historicamente vem formando capelães, capacitando-os para o exercício da Capelania Civil.

Consideramos, ademais, que os capelães formados precisam ser credenciados pela OCB no qual examinará a formação, fornecerá o registro e fixará o código de ética e os procedimentos pertinentes, principalmente para evitar a ocorrência de oportunistas e enganadores.

O projeto que ora é apresentado não cria corporativismo, nem limita a prática da Capelania Civil a católicos ou evangélicos, o que seria inconstitucional, mas normatiza sua prática, reconhecendo a Ordem dos Capelães do Brasil como o órgão competente para a fiscalização do exercício da profissão dos capelães civis.

O projeto é oportuno porque a Capelania Civil atende a realidade tanto em termos de coerência como de proteção à sociedade porque os resultados desta prestação de serviços diminuem, significativamente os focos de tensão, maiores causadores de delitos e infelicidades humanas.

Este projeto, sobretudo, fará história na saúde espiritual e mental da nossa nação porque restaura de forma legal princípios essenciais e sobretudo, da profissão de Capelão Civil.


Geoberto Omena de Oliveira (Beto da Farmácia)
Vereador PRÓS



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO - PODEMOS

PROJETO DE LEI Nº 53

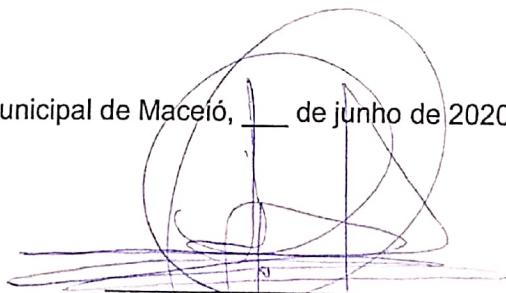
Institui o Dia Municipal do Handsurf, a ser comemorado anualmente, no dia 30 de março e dá outras providências.

À Câmara Municipal de Maceió Decreta:

Art. 1º. Fica instituído o *Dia Municipal do Handsurf, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de Março.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, de junho de 2020.



Eduardo Canuto
Vereador PODEMOS



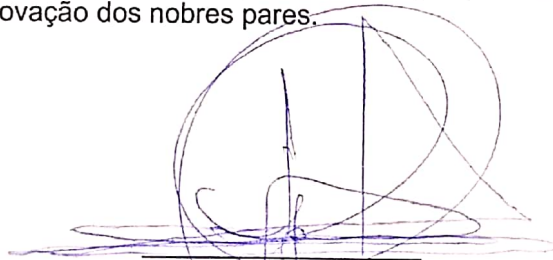
ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO - PODEMOS

JUSTIFICATIVA

O Handsurf Alagoano, como é conhecido originou-se nas praias de Maceió, na década de 80, não se sabe ao certo quem o criou. É uma modalidade diferente, com inspiração no surf. É o esporte que consiste em surfar com uma pequena prancha nas mãos, uma evolução do conhecido "Jacaré". O Handsurf tornou-se um esporte profissional, veloz e que exige muita habilidade.

Com a criação da federação no Estado a modalidade ganhou força. A Federação Alagoana de Handsurf foi fundada em 30 de março de 2006, organizando campeonatos em diversas categorias e com isso trouxe visibilidade e reconhecimento ao Esporte.

Nada mais justo que tornar oficial essa data que homenageia o Handsurf na cidade de Maceió todo dia 30 (trinta) de Março. Para tanto, conto com a apreciação e aprovação dos nobres pares.



Eduardo Canuto
Vereador PODEMOS



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PRESIDÊNCIA

PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE
52ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020
30/06/2020

	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	PROJETO DE LEI N° 51/2020	PROTOCOLO WEB N° 06250007/2020	VEREADOR FRANCISCO SALES	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ A FIRMAR ACORDO NO PROCESSO JUDICIAL N° 0807260-82.2017.4.05.8000, EM TRÂMITE PERANTE A 13ª VARA FEDERAL DE MACEIÓ, NA FORMA QUE DISCIPLINA."	LEITURA
2	PROJETO DE LEI N° 52/2020	PROTOCOLO WEB N° 06250032/2020	VEREADOR EDUARDO CANUTO	"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO JIU JITSU, A SER COMEMORADO ANUALMENTE, NO DIA 20 DE MARÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."	LEITURA
3	PROJETO DE LEI N° 53/2020	PROTOCOLO WEB N° 06250033/2020	VEREADOR EDUARDO CANUTO	"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO HANDSURF, A SER COMEMORADO ANUALMENTE, NO DIA 30 DE MARÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."	LEITURA
4	PROJETO DE LEI N° 54/2020	PROTOCOLO WEB N° 06250036/2020	VEREADOR EDUARDO CANUTO	"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DO TRAPICHE DA BARRA - ASSCOMAT."	LEITURA
5	PROJETO DE LEI N° 55/2020	PROTOCOLO WEB N° 06290005/2020	VEREADOR FRANCISCO SALES	"CRIA A ISENÇÃO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU PARA CONTRIBUINTES RESIDENTES EM LOGRADOUROS NÃO PAVIMENTADOS."	LEITURA
6	PROJETO DE LEI N° 56/2020	PROTOCOLO WEB N° 06290006/2020	VEREADORA FÁTIMA SANTIAGO	"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO MANDA VER."	LEITURA

***SESSÃO ORDINÁRIA ONLINE, EM VIRTUDE DO ATO DA MESA DIRETORA N°. 004, DE 01 DE ABRIL DE 2020.**

<https://www.maceio.al.leg.br/projetos-leix>



Câmara Municipal de Maceió
PRESIDÊNCIA

Processo nº 06250033 -2020

Interessado – VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto – PROJETO DE LEI Nº 53/2020 - "INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO HANDSURF, A SER COMEMORADO ANUALMENTE, NO DIA 30 DE MARÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Despacho

Encaminhem-se os autos a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para providências.

Maceió, 30 de junho de 2020.

Kelmann Vieira de Oliveira
Presidente

KELMANN VIEIRA DE
OLIVEIRA:025819
23482

Assinado de forma digital
por KELMANN VIEIRA DE
OLIVEIRA:02581923482
Dados: 2020.06.30
21:39:08 -03'00'



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº 06250033/2020

Interessado (a) – VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto - **PROJETO DE LEI Nº 053/2020, “INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO HANDSURF”.**

DESPACHO

A vereadora Silvania Barbosa, para emitir parecer.

Maceió, 24 de julho de 2020.

Fátima Santiago
Presidente



CÂMARA
Municipal de Maceió

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 53/2020

PROTOCOLO ONLINE Nº 06250033

AUTOR: VEREADOR EDUARDO CANUTO

EMENTA: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO HANDSURF, A SER COMEMORADO ANUALMENTE, NO DIA 30 DE MARÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Relatório

Chega a esta Comissão, o Projeto de Lei nº 53/2020, de autoria do Vereador Eduardo Canuto, para a emissão de parecer, o qual institui o dia municipal do Handsurf, a ser comemorado anualmente, no dia 30 de março.

Em análise a matéria, verifica-se que o objetivo de instituir o dia municipal do Handsurf é para dar visibilidade a essa modalidade diferente que tem inspiração no surf e que é uma evolução do conhecido jacaré.

Conclusão

Destarte, esta Relatora opina pela aprovação do referido Projeto de Lei nos moldes como se apresenta.

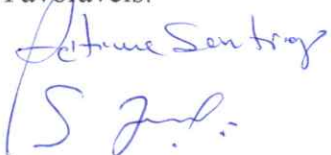
É o parecer.

S.M.J.

Maceió, 01 de setembro de 2020.


Silvania Barbosa
Relatora

Votos Favoráveis:



Votos Contrários:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. PL
53/2020.

PROJETO DE LEI Nº. 53/2020
PROTOCOLO ONLINE NO 06250033
AUTOR: VEREADOR EDUARDO CANUTO

EMENTA: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO HANDSURF, A SER COMEMORADO ANUALMENTE, NO DIA 30 DE MARÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA
Relatório

Chega a esta Comissão, o Projeto de Lei no 53/2020, de autoria do Vereador Eduardo Canuto, para a emissão de parecer, o qual institui o dia municipal do Handsurf, a ser comemorado anualmente, no dia 30 de março.

Em análise a matéria, verifica-se que o objetivo de instituir o dia municipal do Handsurf é para dar visibilidade a essa modalidade diferente que tem inspiração no surf e que é uma evolução do conhecido jacaré.

Conclusão

Destarte, esta Relatora opina pela aprovação do referido Projeto de Lei nos moldes como se apresenta.

E o parecer.

S.M.J.

Maceió/AL, 01 de Setembro de 2020.

SILVÂNIA BARBOSA
Relatora

Votos Favoráveis:

Ver. Samyr

Ver. Fátima

Votos Contrários

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6B4D6880

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 08/09/2020. Edição 6038

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ		
PROTOCOLO Nº	4262/19	
23	MÊS 11	ANO 19
ASSINATURA		



PROJETO DE LEI Nº 159 /2019

“Declara de Utilidade Pública a Associação dos Fibromiálgicos de Alagoas (AFIBAL) ”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

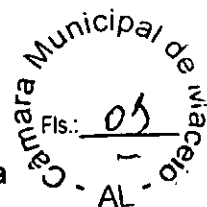
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o a Associação dos Fibromiálgicos de Alagoas, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita sob CNPJ nº 24.680.632/0001-01, fundada em 07/08/2014 e registrada sob nº 6392082, datado de 21/12/2015, no Cartório do 1º Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Maceió/AL, constituída para defesa e representação legal dos associados, sob forma de associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na Avenida Deputado Humberto Mendes, nº 796, Edifício Wall Street, sala 10, Poço, CEP 57020-580, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA
Municipal de Maceió

JUSTIFICATIVA



A Associação dos Fibromiálgicos de Alagoas – AFIBAL, localizada na Avenida Deputado Humberto Mendes, nº 796, Edifício Wall Street, sala 10, Poço, CEP 57020-580, nesta cidade, foi fundada em 07/08/2014 e registrada sob nº 6392082, datado de 21/12/2015, no Cartório do 1º Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Maceió/AL.

Através de seus associados, a referida instituição realiza atividades voltadas para o aporte social em defesa das pessoas acometidas pela Fibromialgia, promovendo o bem-estar dos indivíduos, orientando e promovendo o bem-estar de familiares e cuidadores de pessoas vitimadas pela Fibromialgia.

A associação também tem como finalidade:

- Promover espaços de discussão sobre problemas relacionados à Síndrome de Fibromialgia;
- Estimular, organizar e congregar grupos de voluntários e afins para suporte familiar e dos fibromiálgicos;
- Promover e facilitar a cooperação da AFIBAL com organizações afins, municipal, estadual e nacional, bem como no campo científico;
- Estimular, apoiar e incentivar a pesquisa científica sobre a etiologia, aperfeiçoamento do diagnóstico, terapia, tratamento, melhora da condição de vida, análises demográficas e prevenção da Fibromialgia;

Sensibilizar, colaborar e participar em parceria com o poder público e entidades privadas afetas à problemática da Fibromialgia, que causem algum tipo de dependência física e mental, especialmente em pessoas idosas,

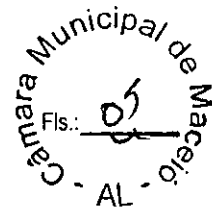


ASSOCIAÇÃO DOS FIBROMIÁLGICOS DE ALAGOAS

CNPJ: 24.680.632/0001-01

TERMO DE COMPROMISSO

ASSOCIAÇÃO DOS FIBROMIÁLGICOS DE ALAGOAS, com sede e foro nesta Capital, inscrito no CNPJ 24.680.632/0001-01, por sua presidente abaixo firmada COMPROMETE-SE, para os fins do inciso IV do art. 2º da Lei Municipal 4.294 de 07 de fevereiro de 1994, que regulamenta a concessão do reconhecimento de Utilidade Pública, em publicar semestralmente demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo poder público.



Maceió/Al, 06 de Novembro de 2019.

Arivane de Araújo Costa
Presidente
98830-3025

ENDEREÇO: AV. HUMBERTO MENDES, 796 – POÇO
EDIFÍCIO WALL STRET, SALA 10 (AO LADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO)
CEP: 57020 – 580, MACEIÓ – AL CONTATO – 3432.3492 / 9880.3025 Whatsapp



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS FIBROMIÁLGICOS DE ALAGOAS – AFIBAL.

Aos 23 (vinte e três) dias de março de 2019 (dois mil e dezenove), as 15(quinze) horas reuniram-se no Iate Clube Pajuçara os associados da AFIBAL, para atender ao Edital do dia 23(vinte e três) de março de 2019 com as seguintes pautas: renúncia do presidente, eleição e posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e alteração do estatuto. Dando início a reunião os presentes indicaram a Sra. Arivane de Araújo Costa para presidir e para Secretariar Dyary Maria de Farias Costa Peixoto. A presidente começou relatando os fatos que o Sr. Paulécio Alves Pereira, tinha entregue uma carta de desligamento da instituição datada do dia 08(oito) de agosto de 2018, diante desse fato a AFIBAL ficou sem presidente e sem alguns membros da Diretoria e Conselho Fiscal. Dentre os associados, a assembleia elegeu os novos membros, ficando assim a nova Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal: **Presidente:** Arivane de Araújo Costa, brasileira, divorciada, professora, CPF/MF nº 662.070.884-68, RG nº 290.460-ssp/al, residente e domiciliado a Av. Governador. Afrânio Lages, 80, Condomínio vale do sol BL. 02, apto 103, Bom Parto, Maceió/AL, CEP 57.017 225; **Vice-Presidente:** Adriana Gomes Fialho, brasileira, divorciada, nutricionista CRN 6-36187 CPF/MF nº 777.681.084-34, RG nº 1.220.717-SSP/AL, residente e domiciliada à Rua 21 de abril, 204, Prado, Maceió/AL, CEP 57010-225; **1º Secretário:** Ana Oliveira da Silva, brasileira, divorciada, funcionária pública, CPF/MF nº 180.367.754-68 RG nº 571.592 SSP /AL, residente e domiciliada a rua Rotary, 1245, Tabuleiro Novo, Maceió/AL, CEP 57.082 030. **2º secretário:** Dyary Maria de Farias Costa Peixoto, brasileira, divorciada, servidora pública CPF 469.178.374-15 RG. 316.503 SSP AL residente e domiciliada à rua Raphael Perreli nº 219 apt. 202 CEP-57.036 770 Jatiúca – Maceió / AL; **1º Tesoureiro:** Maria Hiélita Mesquita da Silva, brasileira, divorciada, aposentada, CPF/MF nº 255.322.194-00, RG nº 332.842 SSP/AL, residente e domiciliada no cond. Artemisia, bloco salva- apto. 04, Feitosa, Maceió/AL, CEP 57.043 201. **2º Tesoureiro:** Lilian Silva Santos; brasileira, viúva, pensionista CPF. 007.428.534-38, RG 1293766 SSP/ AL, residente e domiciliada na rua 12 A Conjunto João Sampaio nº 182 Qd. A 27 Petrópolis – Maceió / AL CEP 57.062 658. **CONSELHO FISCAL: 1º Conselheiro (a):** Joelma Macêdo da Silva Oliveira, brasileira, casada, autônomo CPF: 019.129.674-05, RG: 1449003- SSP/ AL, residente e domiciliada à Rua José Barreto nº 33 Pinheiro Maceió / AL CEP: 57.057 170. **2º Conselheiro (a):** Viviane Barbosa Ferreira, brasileira, casada, nutricionista sob. Registro no CRN 6 nº 4834 CPF; 039.867.694-12, RG. 1898265 SSP/ AL, residente à Av. Álvaro Otacílio nº 3781 Edif. Patibulos apto 621 Jatiúca Maceió / AL CEP 57.035 180 **3º Conselheiro (a)** Josielma Alves de Assis Huang, brasileira, casada, Professora, CPF. 039.503.674-70 RG. 2001001083460 SSP/ AL á residente e domiciliada à Rua Dr. Zeferino Rodrigues nº 3015 Residencial. Pier 750 apto 509 Poço Maceió / AL CEP 57.025.043; **1º Suplente:** Solange de Almeida Nascimento, brasileira, viúva, Gestora de Recursos Humano, CPF.046.119.064-85, RG. 1729156 SSP/AL. residente e domiciliada a Av. Sebastião Correia da Rocha nº 471 Cond. Bernardo Oiticica Bbl. 09 apto 301 Tabuleiro Maceió / AL CEP.57.061 410; **2º Suplente:** Rosimeire do Nascimento da Silva, brasileira, casada, autônomo, CPF. 495.025.304-20 RG. 99001088431 SCJDS/ AL residente e domiciliada à Rua Antônio Aguiar nº 108 Pajuçara Maceió / AL CEP.57.030-530; **3º Suplente:** Michelly Pauline Vieira da Silva Costa, brasileira, casada, Agente Administrativa, CPF 026.817.314-10 RG. 1421795 SSP/ AL residente e domiciliada à Rua Coronel Serafim Durar Cavalcante nº 03 Trapiche Maceió / AL CEP. 57.010 381.o Mandato terá início em 23(vinte e três) de marco de 2019 (dois e mil e dezenove) finalizando em 23 de março de 2023 (dois mil e vinte e dois), Ficando como **Presidente de honra:** a Sra Tereza Nelma da Silva Porto Viana Soares, Dando continuidade à pauta a Sra. presidente colocou as propostas de alteração ao Estatuto, e as mesmas foram aprovadas. Segue as alterações do Estatuto: **Artigo 1º.** Constitui-se, sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO DOS FIBROMIÁLGICOS DE ALAGOAS – AFIBAL**, doravante simplesmente designado neste

lista de frequências sumas
AFIBAL, em 23/03/2019.

1. Adriane Gomes Rialho.
2. Tamilla de Paula dos Santos Almeida
3. Francianna Costa
4. Arivane de Francianna Costa
5. Sandra Maria de Lima Sousa
6. Rosimere do Nascimento de Silva
7. Joseilma Alves de Assis Huang
8. Luciana Macedo das Oliveira
9. Lúcia Maria Rufino de Araújo
10. Evamilda Gonçalves de Medeiros
11. Joseilda Gonçalves de Medeiros Sena
12. Dayana Patricia da Silva Salustiana
13. Luciana Silva Santos
14. Edilene Silva Santos
15. Ana Oliveira da Silva
16. Patrícia Tokwana Anselmo de Melo
17. Maria Thelita Mesquita Nunes
18. Tereza Melina Porto
19. Alessandra Soares Pinto
20. Efichelly Pauline Vieira de Silva Costa

Camara Municipal de Macaé
Fis.: $\frac{04}{2}$
AL - Macaé

BEL LUCAS BARROS PITIUM DE CARVALHO
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Valeriano, 101
Macaé - Alagoas - CEP: 57020-200
Interino

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DOS FIBROMIÁLGICOS DE ALAGOAS

Capítulo I – Da Constituição, Denominação, Sede e Finalidade

Artigo 1º- Constitui-se, sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO DOS FIBROMIÁLGICOS DE ALAGOAS – AFIBAL**, doravante simplesmente designado neste estatuto pela sigla **AFIBAL**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 24680.632/0001-01, fundada em 07/08/2014 e registrado sob nº 6392082, datado de 21/12/2015, no cartório do 1º Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Maceió/AL, constituído para defesa e representação legal dos associados, sob forma de associação civil, sem fins lucrativos, com número ilimitado de associados, com personalidades jurídicas distintas dos seus associados.

Artigo 2- A sede da associação será temporariamente na: Avenida Deputado Humberto Mendes nº 796 Edif. Wall street sala 10 Poço CEP 57.020 580 Maceió / AL

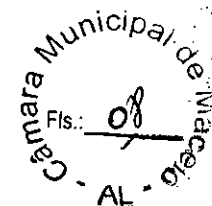
Parágrafo Único – A AFIBAL poderá organizar núcleos em municípios de Alagoas, de acordo com o seu Regimento Interno.

Artigo 3 - A associação terá como finalidade:

- I – Promover o bem-estar dos indivíduos com Fibromialgia;
- II – Orientar e promover o bem-estar de familiares e cuidadores de indivíduos vitimados pela Fibromialgia;
- III – Promover espaços de discussão sobre problemas relacionados à Síndrome de Fibromialgia;
- IV – Estimular, organizar e congregar grupos de voluntários e afins para suporte familiar e dos fibromiálgicos;
- V – Promover e facilitar a cooperação da AFIBAL com organizações afins, municipal, estadual e nacional, bem como no campo científico;
- VI – Estimular, apoiar e incentivar a pesquisa científica sobre a etiologia, aperfeiçoamento do diagnóstico, terapia, tratamento, melhora da condição de vida, análises demográficas e prevenção da Fibromialgia;
- VII – Coletar e disseminar informações em nível público por intermédio de programas de conscientização, nas várias cidades do estado;
- VIII - Coletar e disseminar informações científicas e educacionais sobre a Fibromialgia;

AFIBAL – Av. Deputado Humberto Mendes ,796 Wall Street, sala 10 Poço CEP 57.020 580 Maceió – AL Fone: (82) 3432 3492 / 98830 3025

BEL LUCAS BARROS PEREIRA DE CARVALHO
4º Ofício de Registros e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Valeriano, 101
Maceió - Alagoas - CEP: 57020-200



Alcântara

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DOS FIBROMIÁLGICOS DE ALAGOAS

IX – Sensibilizar, colaborar e participar em parceria com o poder público e entidades privadas afetas a problemática da Fibromialgia, que causem algum tipo de dependência física e mental, especialmente em pessoas idosas, assessorando, tecnicamente, executando contratos e convênios, ou coordenando programas de medidas e soluções no equacionamento de questões vinculadas ou relacionadas com os objetivos da AFIBAL;

X – Gerir serviços, sem finalidade lucrativa, de atendimento aos pacientes e seus familiares;

XI – Promover eventos de caráter educacional e informativo e propositivo, em nível médico, universitário, familiares-cuidadores e cuidadores profissionais, com periodicidade mínima de 2 (dois) anos;

XII – Participar de atividades convocadas pelos poderes públicos que tratem de assuntos relevantes da Fibromialgia, como também, de protocolos convocados pelos órgãos governamentais sobre essa doença como representante de sociedade de especialidades;

XIII – Cooperar com atividades filantrópicas e outras associações civis de caráter privado, em níveis municipal, estadual, federal ou internacional, que visem melhorar a melhoria da qualidade de vida.

Artigo 4 - Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de : execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos; intercâmbio de recursos físicos , humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Artigo 5 - A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

Parágrafo Único – A associação poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Diretoria Executiva e referendado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 6 - No desenvolvimento de suas atividades serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sem qualquer discriminação de caráter político, de raça, cor, gênero, orientação sexual ou religião.

Artigo 7 - O tempo de duração da associação é indeterminado.

AFIBAL – Av. Deputado Humberto Mendes ,796 Wall Street, sala 10 Póço CEP 57.020 580 Maceió – AL Fone: (82) 3432 3492 / 98830 3025

BEL LUCAS BARRIOS PITURBA DE CARVALHO
4º Ofício de Registro de Imóveis e Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibério Valeriano, 101
Maceió - Alagoas - CEP: 57020-200



Adriano

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DOS FIBROMIÁLGICOS DE ALAGOAS

Capítulo II – Dos Associados

Artigo 8 - São associados da AFIBAL todos aqueles que, sem impedimentos legais, foram admitidos como tais, sendo aprovados pela Diretoria da associação, pertencendo às seguintes categorias:

- a) Sócios fundadores: aqueles que participaram da Assembleia Geral de constituição da AFIBAL, assinando a respectiva ata;
- b) Sócios titulares: aquelas pessoas com fibromialgia, comprovado através atestado médico que o assiste;
- c) Sócios Contribuintes: pessoas que mostrem interesse em participar das atividades do grupo e com ele se identificar, e se disponha, espontaneamente, a colaborar com o grupo e a contribuir financeiramente para o seu desenvolvimento;
- d) Sócios Beneméritos: ser pessoa física ou jurídica que tenha prestado ou venha a prestar relevantes serviços e/ou contribuições a AFIBAL.

Parágrafo 1 - Apenas os associados das categorias previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do caput, têm voz e voto nas Assembleias Gerais da AFIBAL, desde que estejam em dia com suas obrigações junto à entidade e em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo 2 - As pessoas jurídicas participantes do quadro de associados poderão participar das Assembleias através de um delegado credenciado, sendo-lhes vedado o direito de votar e ser votado.

Parágrafo 3- Serão admitidos como associados, nas categorias acima previstas, todas as pessoas físicas e jurídicas que apresentarem proposta à Diretoria por escrito, juntamente com cópias dos documentos e comprovante de residência, sendo a admissão, uma faculdade da Diretoria, de acordo com as finalidades da AFIBAL, observadas as disposições especiais previstas neste Estatuto.

Artigo 9 - São direitos dos associados, conforme as categorias descritas no artigo 8º.

- I. Participar das atividades da associação;
- II. Tomar parte nas assembleias gerais com igual direito de voz e voto; e
- III. Votar e ser votado para os cargos dos órgãos dirigentes e comissões de trabalho.

Artigo 10 – São deveres dos associados:

AFIBAL – Av. Deputado Humberto Mendes, 796 Wall Street, sala 10 Povo CEP 57.020 580 Maceió – AL Fone: (82) 3432 3492 / 98830 3025

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DOS FIBROMIÁLGICOS DE ALAGOAS

- I. Respeitar e cumprir as decisões das assembleias e demais órgãos dirigentes da entidade;
- II. Cumprir e fazer cumprir, o Estatuto e demais disposições internas;
- III. Zelar pelo bom nome da associação;
- IV. Participar das Assembleias Gerais.

Artigo 11 – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela associação.

Artigo 12 – Os associados perdem seus direitos:

- I. Se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- II. Se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- III. Se praticarem atos nocivos ao interesse da associação;
- IV. Se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da Associação ou de seus membros;
- V. Se praticarem atos ou valerem-se do nome da associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

Parágrafo 1 - Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da associação por decisão da Diretoria, caso seja reconhecida justa causa para tanto, assegurado o amplo direito de se defender, valendo-se de todos os meios de prova admitidos em lei.

Parágrafo 2- Da decisão da Diretoria que pretenda excluir um associado, cabe recurso à Assembleia Geral, que decidirá, por maioria dos votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Artigo 13- Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa por carta datada e assinada endereçada à entidade.

Capítulo III- Da Administração

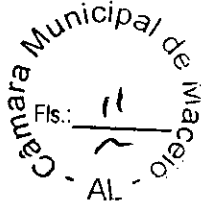
Artigo 14- A AFIBAL será gerida pelos seguintes órgãos:

- I- Assembleia Geral
- II- Diretoria Executiva; e
- III- Conselho Fiscal.

Seção I- Da Assembleia Geral

AFIBAL – Av. Deputado Humberto Mendes, 796 Wall Street, sala 10 Poco CEP 57.020 580 Maceió – AL Fone: (82) 3432 3492 / 98830 3025

BEL LUCAS BARROTTI DE CARVALHO
4º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Valeriano, 101
Maceió - Alagoas - CEP: 57020-200
Interino



Alcanta

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DOS FIBROMIÁLGICOS DE ALAGOAS

Artigo 15- A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 16- Compete à Assembleia Geral:

- I- Eleger os membros da Diretoria Executiva;
- II- Destituir os membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;
- III- Referendar a admissão dos associados feita pela Diretoria;
- IV- Referendar a criação de comissões de trabalho formadas pela Diretoria;
- V- Aprovar a exclusão dos associados da entidade;
- VI- Alterar este estatuto;
- VII- Apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual;
- VIII- Referendar Regimento Interno aprovado pela diretoria; e
- IX- Dissolver a Afibal.

Parágrafo único- Para as atribuições previstas nos incisos II, VI e VIII é exigida a deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem 2/3 (dois terços) dos associados, ou com menos de 1/2 (metade) dos associados nas convocações seguintes.

Artigo 17- A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para:

- I- Aprovar as contas da Diretoria Executiva;
- II – Eleger os membros da diretoria e do conselho fiscal, quando for o caso;
- III – Aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte;
- IV – Referendar a admissão de novos associados.

Artigo 18 – A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesses da associação que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos:

- I – Reforma deste estatuto;
- II – Eleição de membros da diretoria, por renúncia daqueles em exercício que impeça a continuidade da gestão;
- III – destituição de membros da Diretoria Executiva;
- IV – Exclusão de associados.

Artigo 19 – A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria Executiva para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, por meio de edital afixado

AFIBAL – Av. Deputado Humberto Mendes, 796 Wall Street, saia 10 Poço CEP 57.020 580 Maceió – AL Fone: (82) 3432 3492 / 98830 3025

BEL LUCAS BARRROS PITHUA DE CARVALHO
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua T/6º Ofício Valeriano, 101
Maceió - Alagoas - CEP: 57020-200



ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DOS FIBROMIÁLGICOS DE ALAGOAS

na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados e a maioria simples do Conselho Fiscal o direito de promovê-la.

Parágrafo único – A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número, sendo as deliberações tomadas por maioria simples dos associados presentes, salvo exceções previstas neste Estatuto.

Seção II – Da Diretoria Executiva

Artigo 20 – A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro, um segundo secretário e um segundo tesoureiro associados da AFIBAL, devidamente eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 4 (quatro) anos, podendo haver uma reeleição sucessiva por igual período e não havendo limite para reeleições não sucessivas.

Parágrafo 1º - A eleição da primeira Diretoria Executiva Poderá ser processada por aclamação dos associados presentes à Assembleia de fundação da AFIBAL.

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria Executiva desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.

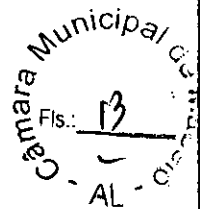
Parágrafo 3º - Em caso de renúncia coletiva da Diretoria Executiva o Conselho Fiscal convocará assembleia geral para eleger uma nova direção.

Artigo 21 – Compete à Diretoria Executiva:

- I - Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II – Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III – Entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesses comum;
- IV – Convocar a Assembleia Geral;
- V – Contratar e demitir funcionários;
- VI – Praticar atos da gestão administrativa;
- VII – Aprovar a admissão de novos associados na entidade;
- VIII- Aprovar a criação de Comissões de trabalho, principalmente de caráter Científico;
- IX – Aprovar a realização de contratos convênios e outras atividades de parceria com entidades públicas e privadas; e

AFIBAL – Av. Deputado Humberto Mendes, 796 Wall Street, sala 10 Boco CEP 57.020 580 Maceió – AL Fone: (82) 3432 3492 / 98830 3025

BEL LUCAS BARROS BEZUCA DE CARVALHO
4º Ofício de Assuntos e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua 713, Ofício Valeriano, 101
Maceió - Alagoas - CEP: 57020-200
Interino



ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DOS FIBROMIÁLGICOS DE ALAGOAS

X – Outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovadas pela Assembleia geral.

Artigo 22 – Compete ao Presidente:

- I – Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- II – Representar a AFIBAL, em todas as instâncias;
- III – Realizar pagamentos, junto com tesoureiro;
- IV – Presidir a Assembleia Geral;
- V – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- VI – Dirigir e supervisionar todas as atividades da associação, podendo, para tanto, admitir e dispensar empregados, regidos pela consolidação da Leis do Trabalho, bem como contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso.

Parágrafo 1º - são atribuições do vice-presidente:

- I – Substituir o Presidente nos seus impedimentos e, em caso de renúncia, até o final do mandato;
- II – Auxiliar o Presidente quando for necessário;
- III – supervisionar as comissões de trabalho.

Parágrafo 2º - São atribuições do secretário:

- I – Assessorar o Presidente quando solicitado;
- II – Registrar, nos livros de atas, as decisões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- III – manter, monitorar e responder correspondência da AFIBAL, sob as ordens do Presidente
- IV – Manter em arquivo toda a documentação relativa às atividades da AFIBAL.

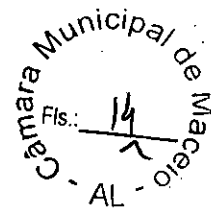
Parágrafo 3º - São atribuições do Segundo Secretário e do Segundo Tesoureiro substituir o Secretário e o Tesoureiro, respectivamente; assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término, respectivamente.

Artigo 23 – Compete ao tesoureiro:

- I – Auxiliar o Presidente no gerenciamento das atividades administrativas e contábeis da associação;
- II – Arrecadar e contabilizar auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- III – pagar as contas das despesas autorizadas, em conjunto com o Presidente;
- IV – Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- V – Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

AFIBAL – Av. Deputado Humberto Mendes, 796 Wall Street, sala 10 Poço CEP 57.020 580 Maceió – AL Fone: (82) 3432 3492 / 98830 3025

BEL LUCAS BARROS SILVA DE CARVALHO
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Zibércio Valeriano, 101
Maceió - Alagoas - CEP: 57020-200
Interino



ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DOS FIBROMIÁLGICOS DE ALAGOAS

- VI – Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias; e
- VII – lavrar atas das Assembleias Gerais realizadas, devidamente assinadas pelo Presidente da Assembleia e pelos associados presentes, e registrá-las no cartório competente.

Artigo 24 – Caberá ao Presidente, em conjunto com o Tesoureiro, representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive para movimentação de conta bancária, ficando expressamente vedado o uso do nome da associação para qualquer fim estranho às suas finalidades, como fianças, avais ou quaisquer outros atos a favor.

Artigo 25 – A diretoria será eleita com base nos seguintes critérios:

- I – Associado pertencente ao quadro social há, no mínimo, 06 (seis) meses, executada a primeira composição da Diretoria;
- II – Para a função de Presidente, só poderá ser eleito um paciente com fibromialgia, comprovada através de atestado médico;
- III – Pleno gozo dos direitos estatutários, bem como quitação com obrigações estatutárias; e
- IV – Eleição decidida pela anuência da maioria simples dos votos dos associados presentes em Assembleia Geral, nos termos do artigo 17, inciso II.

Parágrafo Único: As eleições para Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão realizadas no mesmo dia, após convocação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por Comissão Eleitoral, nomeada pela Diretoria Executiva, que elaborará seu regimento.

Seção III – Do Conselho Fiscal

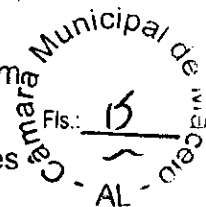
Artigo 26 – O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, associados da AFIBAL, eleitos pela Assembleia Geral da associação, sendo seu mandato coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo 1º - Não poderão participar do Conselho Fiscal parentes de até 2º grau dos membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria.

AFIBAL – Av. Deputado Humberto Mendes, 796 Wall Street, sala 10 Poço CEP 57.020 580 Maceió – AL Fone: (82) 3432 3492 / 98830 3025

DEL LUCAS BARROS MOURA DE CARVALHO
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Valeriano, 101
Maceió - Alagoas - CEP: 57020-200



Alcides

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DOS FIBROMIÁLGICOS DE ALAGOAS

Parágrafo 3º- Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Parágrafo 4º- O Conselho Fiscal elegerá, para sua organização, um Diretor e um Secretário.

Artigo 27- O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei, sendo competente, dentre outras atribuições, para:

II Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade, devendo a Diretoria Executiva prestar todas as informações solicitadas;

II Examinar as contas da Diretoria Executiva no final de cada exercício, submetendo-se à aprovação da Assembleia Geral;

III Auxiliar a Diretoria, sempre que solicitado;

IV. Sugerir a contratação e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, inclusive em caso de renúncia coletiva da Diretoria Executiva.

Artigo 28- Os membros do Conselho Fiscal desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições, desde que aprovadas pelo Conselho.

Capítulo IV- Do Patrimônio e da Dissolução

Artigo 29- O patrimônio da AFIBAL será constituído por eventual doação inicial dos associados e pelos bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público; prestações de serviços; aplicações de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação.

Artigo 30- A AFIBAL não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

AFIBAL – Av. Deputado Humberto Mendes, 796 Wall Street, sala 10 Poço CEP 57.020 580 Maceió – AL Fone: (82) 3432 3492 / 98830 3025

BEL LUCAS BARRON PIETRA DE CARVALHO
4º Ofício de Registo e 1º Registo de
Títulos e Documentos e Outros Papeis
Rua Tribunal Valeriano, 103
Maceió - Alagoas - CEP: 57020-200
Interino



A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Adalberto'.

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DOS FIBROMIÁLGICOS DE ALAGOAS

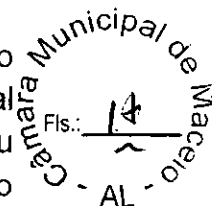
Artigo 31- Todo patrimônio e receitas da associação deverão ser destinados aos objetivos a que se destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento, e serão aplicados dentro do Território Nacional.

Artigo 32 – A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Artigo 33 – A AFIBAL poderá ser extinta por deliberação dos associados, em qualquer tempo, desde que convocada Assembleia Geral Extraordinária para tal fim, que deverá observar as regras previstas no parágrafo único do artigo 16º do presente estatuto. Poderá também ser extinta por demais formas previstas em lei.

Artigo 34 – Em caso de dissolução da entidade, o remanescente de seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, preferencialmente com o mesmo objetivo social.

Artigo 35 – Na hipótese de obtenção e posterior perda da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos público durante o período em que perdurou a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos mesmo termos.



Capítulo V – Do Exercício Social

Artigo 36 – O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 37 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração contábil da AFIBAL, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, bem como uma discriminação das origens e aplicações de recursos.

Capítulo VI – Disposições Gerais

Artigo 38 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e Referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 39 - Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste estatuto

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Bel Lucas Barrios Pithua de Carvalho".

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DOS FIBROMIÁLGICOS DE ALAGOAS

Atesto que o presente Estatuto foi lido e aprovado na reunião de fundação da ASSOCIAÇÃO DOS FIBROMIÁLGICOS DE ALAGOAS – AFIBAL, tendo os associados assinado o livro de admissão de associados, na qual fui presidente da mesa diretora, razão porque rubrico todas as suas folhas e afirmo o final após o art. 39.

4º OFÍCIO DE NOTAS

4º OFÍCIO DE NOTAS

Arivane de Araújo Costa
Presidente

Ana Oliveira da Silva
Secretária

Qualificação dos Membros de Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal:

Presidente: Arivane de Araújo Costa, brasileira, divorciada, professora, CPF/MF nº 662.070.884-68, RG nº 290.460-SSP/AL, residente e domiciliado a Av. Gov. Afrânio Lages, 80, Cond. Vale do Sol BL. 02, apto 103, Bom Parto, Maceió/AL, CEP 57.017 225.

Vice-Presidente: Adriana Gomes Fialho, brasileira, divorciada, nutricionista CRN 6-36187 CPF/MF N° 777.681.084-34, RG nº 1.220.717- SSP/AL, residente e domiciliada à Rua 21 de Abril, 204, Prado, Maceió/AL, CEP 57010-225

Presidente de Honra: Tereza Nelma da Silva Porto Viana Soares, brasileira, casada, CPF 136.261.674-53, RG 268256 SSP/AL, residente e domiciliada à Rua Carlos Gomes da Silva nº 218 Jatiúca Maceió/AL CEP. 57.036 450

Primeira Secretária: Ana Oliveira da Silva, brasileira, divorciada, funcionária pública, CPF/MF nº 180.367.754-68 RG nº 571.592 SSP /AL, residente e domiciliada a Rua Rotary, 1245, Tabuleiro Novo, Maceió/AL, CEP 57.082 030.

Segunda Secretária: Dyary Maria Farias Costa Peixoto, brasileira, divorciada, servidora pública CPF 469+178.374-15 RG. 316.503 residentes e domiciliada à Rua Raphael Pereli nº 219 Apt. 202 CEP 57.036 770 Jatiúca – Maceió / AL

Primeira Tesoureira: Maria Hiélita Mesquita Nunes, brasileira, divorciada, aposentada, CPF/MF nº 255.322.194-00, RG nº 332.842 SSP/AL, residente e domiciliada no Cond. Artemisia, Bloco Salva- Apto. 04, Feitosa, Maceió/AL, CEP 57.043 201.

Segunda Tesoureira: Lilian Silva Santos; brasileira, viúva, pensionista CPF. 007.428.534-38, RG 1293766 SSP/ AL, residente e domiciliada na Rua 12 A

AFIBAL – Av. Deputado Humberto Mendes ,796 Wall Street, sala 10 Poço CEP 57.020 580 Maceió – AL Fone: (82) 3432 3492 / 98830 3025

BEL. LUCAS BARROS FERREIRA DE CARVALHO
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Valeriano, 101
Maceió, Alagoas - CEP: 57020-200

Camara Municipal de Maceio
Fls.: 16
- AL -

Arivane

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DOS FIBROMIÁLGICOS DE ALAGOAS

Conjunto João Sampaio nº 182 Qd. A 27 Petrópolis – Maceió / AL CEP 57.062 658.

CONSELHO FISCAL:

Primeiro (a) Conselheiro (a): Joelma Macêdo da Silva Oliveira, brasileira, casada, autônomo CPF: 019.129.674-05, RG: 1449003- SSP/ AL, residente e domiciliada à Rua José Barreto nº 33 Pinheiro Maceió / AL CEP: 57.057 170.

Segundo (a) Conselheiro (a): Viviane Barbosa Ferreira, brasileira, casada, nutricionista sob. Registro no CRN6 nº 4834 CPF; 039.867.694-12, RG. 1898265 SSP/ AL, residente a Av. Álvaro Otacilio nº 3781 Edif. Patíbulos apto 621 Jatiúca Maceió / AL CEP 57.035 180

Terceiro (a) Conselheiro (a) Josielma Alves de Assis Huang, brasileira, casada, Professora, CPF. 039.503.674-70 RG. 2001001083460 SSP/ AL á residente e domiciliada à Rua Dr. Zeferino Rodrigues nº 3015 Resid. Pier 750 apto 509 Poço Maceió / AL CEP 57.025.043

Primeira Suplente: Solange de Almeida Nascimento, brasileira, viúva, Gestora de Recursos Humano, CPF.046.119.064-85, RG. 1729156 SSP/AL. residente e domiciliada a Av. Sebastião Correia da Rocha nº 471 Cond. Bernardo Oiticica Bbl. 09 apto 301 Tabuleiro Maceió / AL CEP.57.061 410

Segunda Suplente: Rosimeire do Nascimento da Silva, brasileira, casada, autônomo, CPF. 495.025.304-20 RG. 99001088431 SCJDS/ AL residente e domiciliada à Rua Antônio Aguiar nº 108 Pajuçara Maceió / AL CEP.57.030-530

Terceira Suplente: Michelly Pauline Vieira da Silva Costa, brasileira, casada, Agente Administrativa, CPF 026.817.314-10 RG. 1421795 SSP/ AL residente e domiciliada à Rua Coronel Serafim Durar Cavalcante nº 03 Trapiche Maceió / AL CEP. 57.010 381.



AFIBAL – Av. Deputado Humberto Mendes ,796 Wall Street, sala 10 Poço CEP 57.020 580 Maceió – AL Fone: (82) 3432 3492 / 98830 3025

BEL LUCAS BARROS PITUBA DE CARVALHO
4º Ofício de Notas e Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Valeriano, 101
Maceió - Alagoas - CEP: 57020-200
Interino

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE LEI Nº 159/2019

PROCESSO nº 4262/2019
PROJETO DE LEI nº 159/2019
AUTOR: Vereadora Drª Fátima Santiago
RELATOR: Vereador Samyr Malta
ASSUNTO: “Declara de Utilidade Pública a Associação dos Fibromiálgicos de Alagoas - AFIBAL”.

Trata-se do Projeto de Lei de nº 159/2019, que “Declara de Utilidade Pública a Associação dos Fibromiálgicos de Alagoas - AFIBAL”, enviado a esta Comissão para emitir parecer.

Após análise da matéria, verificamos que encontra-se respaldada de toda documentação necessária para a normal tramitação do Projeto de Lei.

Diante do exposto, opino favoravelmente ao Projeto em tela para seguir sua tramitação normal e apreciação em Plenário.

Sala das Comissões, 11 de março de 2020.

VEREADOR SAMYR MALTA

Relator

Votos Favoráveis
VER. CHICO FILHO
VER. SILVANIA

Votos Contrários

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:32BF47CE

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 19/03/2020. Edição 5923
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS. PROJETO DE LEI Nº 159/2019

PARECER

PROCESSO Nº. 4262/2019
PROJETO DE LEI Nº. 159/2019
INTERESSADO: VEREADORA FÁTIMA SANTIAGO
RELATOR: VEREADOR ANTÔNIO HOLANDA

Este parecer discute o projeto de Lei nº 159/2019 que declara de Utilidade Pública a Associação dos Fibromiálgicos de Alagoas (AFIBAL).

1. Nosso Parecer: Favorável.

O projeto de Lei nº 159/2019 de autoria da nobre Vereadora Fátima Santiago, Considera de utilidade pública a Associação dos Fibromiálgicos de Alagoas (AFIBAL).

2. Justificativa:

2.1 A importância da Instituição para a Sociedade.

A Associação dos Fibromiálgicos de Alagoas – AFIBAL, localizada na Avenida Deputado Humberto Mendes, nº 796, Edifício Wall Street, sala 10, Poço, CEP 57020-580, nesta cidade, foi fundada em 07/08/2014 e registrada sob nº 6392082, datado de 21/12/2015, no Cartório do 1º Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Maceió/AL.

Através de seus associados, a referida instituição realiza atividades voltadas para o aporte social em defesa das pessoas acometidas pela Fibromialgia, promovendo o bem-estar dos indivíduos, orientando e promovendo o bem-estar de familiares e cuidadores de pessoas vitimadas pela Fibromialgia.

A associação também tem como finalidade:

- Promover espaços de discussão sobre problemas relacionados à Síndrome de Fibromialgia;
- Estimular, organizar e congregar grupos de voluntários e afins para suporte familiar e dos fibromiálgicos;
- Promover e facilitar a cooperação da AFIBAL com organizações afins, municipal, estadual e nacional, bem como no campo científico;
- Estimular, apoiar e incentivar a pesquisa científica sobre a etiologia, aperfeiçoamento do diagnóstico, terapia, tratamento, melhora da condição de vida, análises demográficas e prevenção da Fibromialgia;

Sensibilizar, colaborar e participar em parceria com o poder público e entidades privadas afetas a problemática da Fibromialgia, que causem algum tipo de dependência física e mental, especialmente em pessoas idosas,

assessorando, tecnicamente, executando contratos e convênios, ou coordenando programas de medidas e soluções no equacionamento de questões vinculadas ou relacionadas com os objetivos da AFIBAL;

- Gerir serviços, sem finalidade lucrativa, de atendimento aos pacientes e seus familiares.

Enfim, a AFIBAL, através do cumprimento de seus objetivos, presta relevantes serviços à população acometida pela fibromialgia. É justo, pois, que se conceda o título de Utilidade Pública, a essa entidade que, através do seu trabalho, tantos benefícios propicia à nossa comunidade.

3. Recomendação:

Levando em consideração a documentação apresentada e o trabalho que vem desenvolvendo, considero uma excelente iniciativa da Nobre

vereadora Fátima Santiago em conceder o título de Utilidade Pública à tão bem-conceituada instituição.

No que cabe essa comissão analisar, não há inconstitucionalidade, podendo o processo 4262/2019 seguir sua tramitação normal.

Sala das Comissões, 18 de Março de 2020.

ANTÔNIO HOLANDA

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

VER. LUCIANO MARINHO

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:305ED895

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 16/10/2020. Edição 6064

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



GABINETE DO VEREADOR LUCIANO MARINHO

PROJETO DE LEI 161 / 2019
Autor: Vereador Luciano Marinho


CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PROTOCOLO Nº 4306/19
26 MES / 11 ANO 19
Assinatura

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA "RUA JOSÉ MAURICIO, A ATUAL VIA PÚBLICA DENOMINADA RUA 44 A, CONJUNTO RESIDENCIAL GRACILIANO RAMOS, BAIRRO CIDADE UNIVERSITARIA NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica denominada de "JOSÉ MAURICIO" a via pública no Conjunto Residencial Graciliano Ramos, conhecida como **RUA 44A**, bairro cidade universitária no município de Maceió.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió, 25 de Novembro de 2019


Luciano Marinho
Vereador - Podemos/AL



GABINETE DO VEREADOR LUCIANO MARINHO


JUSTIFICATIVA

JOSÉ MAURÍCIO "HOMEM SIMPLES E HONESTO" Pernambucano, nascido em 1934, foi adotado em decorrência do óbito da genitora no parto, trabalhador do campo, ficou viúvo aos 35 anos, criou cinco filhos do casamento sem outra companheira. Destacou-se pela dedicação ao trabalho, educação e sustento dos filhos, passando a ser conhecido por Pai Zé, em decorrência de sua exemplar conduta na condução da prole. A primeira filha, segundo e quarto filho migraram para Alagoas onde moram há mais de 30 anos, e os dois últimos servem nas forças policiais de Alagoas PM e PC, respectivamente. Sr. José Mauricio, foi a segunda pessoa a residir no Conjunto Graciliano Ramos, faleceu em 1992, vítima de um aneurisma fatal. Deixou um grande legado: seus filhos hoje são líderes religiosos na comunidade desenvolvendo importantes programas sociais com crianças, jovens e adultos.

A homenagem que este vereador propõe ao Sr. José Mauricio, é pela sua história de superação e amor pela família, o pouco tempo que residiu no bairro cidade universitária, serviu para deixar uma semente que germinou e está dando grandes frutos atualmente.

Peço o apoio desta ilustre Casa, nesta merecida homenagem.

Maceió, 25 de Novembro de 2019


Luciano Marinho
Vereador - Podemos/Al

Municipal de Maceió
Fis.:
AL - 012

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL.PROJETO DE LEI Nº. 161/2019

PROJETO DE LEI Nº. 161/2019

PROCESSO Nº. 4306/2019

AUTOR: VEREADOR LUCIANO MARINHO

EMENTA: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA RUA JOSÉ MAURÍCIO , A ATUAL VIA PÚBLICA DENOMINADA RUA 44 A, CONJUNTO RESIDENCIAL GRACILIANO RAMOS, BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORIA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

O presente Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Luciano Marinho , encontra-se devidamente instruído e sem nenhuma questão de ordem técnica que possa impedir o seu prosseguimento normal, visto que nas fls. 06, o Setor de Cadastramento, Busca e Localização de Logradouros Públicos desta Casa, não detectou nenhuma denominação oficial para o logradouro e que não existe duplicidade de nomes a que hora se apresenta no processo em questão.

Compreende-se a propositura como uma iniciativa relevante, por homenagear uma pessoa que teve uma história de superação e amor pela família.

Assim sendo, opina esta Relatora pela sua aprovação em seus ulteriores termos.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, em 10 de Março de 2020.

SILVANIA BARBOSA

Relatora.

Votos Favoráveis:

VER. SAMYR

VER. FÁTIMA

Votos Contrários:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:DB9BC672

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 19/03/2020. Edição 5923

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES.
PROJETO DE LEI Nº. 161/2019.

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 161/2019
PROCESSO Nº 4306/2019
AUTOR: VEREADOR LUCIANO MARINHO

EMENTA: Este parecer discute o projeto de lei n. 161/2019 que “DISPÕE SOBRE A RUA JOSÉ MAURÍCIO, A ATUAL VIA PÚBLICA DOMINADA RUA 44 A, CONJUNTO RESIDENCIAL GRACILIANO RAMOS, BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RELATOR: Vereador **Cleber Costa**

Introdução

O presente parecer vem analisar o projeto de lei de proposição do vereador Luciano Marinho, que tem o intuito de denominar de “JOSÉ MAURICIO” a via pública no Conjunto Residencial Graciliano Ramos, conhecida como Rua 44, no bairro Cidade Universitária em Maceió.

Considerações

Conforme verificado o processo contém todos os requisitos técnicos.

O projeto foi enviado à prefeitura de Maceió, que após análise informou a disponibilidade do endereço, que seguiu para comissão de Constituição e Justiça desta Câmara.

Contatado que de fato o endereçamento não existe denominação oficial (fls.10), bem como que não existe ilegalidade, a CCJ concedeu parecer favorável.

Parecer:

Diante do apresentado, não havendo inconstitucionalidade, nem outro tipo de vício, atendendo plenamente ao ordenamento jurídico brasileiro, dou PARECER FAVORÁVEL para que o projeto de Lei 161/2019.

Maceió/AL, 25 de Agosto de 2020.

CLEBER COSTA DE OLIVEIRA
Relator

Votos favoráveis

VER. SILVANIA BARBOSA

Votos Contrários

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:41DDBD53

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 16/10/2020. Edição 6064
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO - PODEMOS

PROJETO DE LEI Nº 52

Institui o Dia Municipal do Jiu Jitsu, a ser comemorado anualmente, no dia 20 de março e dá outras providências.

À Câmara Municipal de Maceió Decreta:

Art. 1º. Fica instituído o *Dia Municipal do Jiu Jitsu, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de março.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, ____ de junho de 2020.

Eduardo Canuto
Vereador PODEMOS



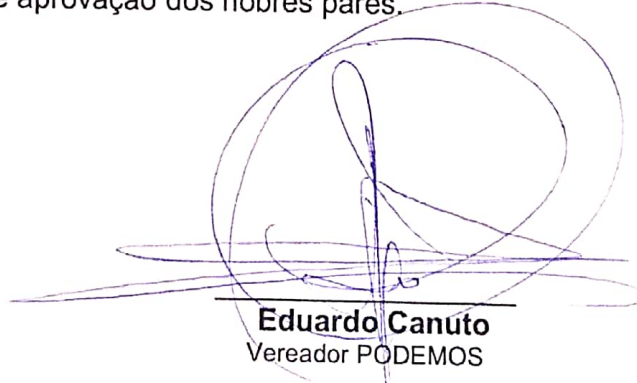
ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO - PODEMOS

JUSTIFICATIVA

A presente propositura se dá pela importância do Jiu-Jitsu no cenário Municipal, Estadual, Nacional e Internacional, atualmente. Essa modalidade Esportiva originou-se no Japão, veio para o Brasil através do lendário Conde de Koma no século passado, que transmitiu todo seu conhecimento para seus discípulos, propriamente dito da família Gracie.

Com a formação da Federação de Jiu-Jitsu Esportivo Tradicional do Estado de Alagoas – FJETAL a modalidade ganhou força. A FJETAL foi criada em 20 de março de 2001 e regulamenta os campeonatos dentro do estado e com isso os números de atletas, equipes filiadas à federação vêm crescendo a cada ano. Nosso estado vem projetando vários campeões em diversas categorias e idades isso nos orgulha e traz uma certeza de um reconhecimento para todas as equipes.

Nada mais justo que tornar oficial essa data que homenageia o Jiu Jitsu na cidade de Maceió todo dia 20 (vinte) de Março. Para tanto, conto com a apreciação e aprovação dos nobres pares.



Eduardo Canuto
Vereador PODEMOS



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PRESIDÊNCIA

PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE
52ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020
30/06/2020

	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	PROJETO DE LEI N° 51/2020	PROTOCOLO WEB N° 06250007/2020	VEREADOR FRANCISCO SALES	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ A FIRMAR ACORDO NO PROCESSO JUDICIAL N° 0807260-82.2017.4.05.8000, EM TRÂMITE PERANTE A 13ª VARA FEDERAL DE MACEIÓ, NA FORMA QUE DISCIPLINA."	LEITURA
2	PROJETO DE LEI N° 52/2020	PROTOCOLO WEB N° 06250032/2020	VEREADOR EDUARDO CANUTO	"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO JIU JITSU, A SER COMEMORADO ANUALMENTE, NO DIA 20 DE MARÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."	LEITURA
3	PROJETO DE LEI N° 53/2020	PROTOCOLO WEB N° 06250033/2020	VEREADOR EDUARDO CANUTO	"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO HANDSURF, A SER COMEMORADO ANUALMENTE, NO DIA 30 DE MARÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."	LEITURA
4	PROJETO DE LEI N° 54/2020	PROTOCOLO WEB N° 06250036/2020	VEREADOR EDUARDO CANUTO	"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DO TRAPICHE DA BARRA - ASSCOMAT."	LEITURA
5	PROJETO DE LEI N° 55/2020	PROTOCOLO WEB N° 06290005/2020	VEREADOR FRANCISCO SALES	"CRIA A ISENÇÃO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU PARA CONTRIBUINTES RESIDENTES EM LOGRADOUROS NÃO PAVIMENTADOS."	LEITURA
6	PROJETO DE LEI N° 56/2020	PROTOCOLO WEB N° 06290006/2020	VEREADORA FÁTIMA SANTIAGO	"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO MANDA VER."	LEITURA

***SESSÃO ORDINÁRIA ONLINE, EM VIRTUDE DO ATO DA MESA DIRETORA N°. 004, DE 01 DE ABRIL DE 2020.**

<https://www.maceio.al.leg.br/projetos-leix>



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº 06250032/2020

Interessado (a) – VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto - **PROJETO DE LEI Nº 052/2020, “INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO JIU JITSU”.**

DESPACHO

Ao vereador Galba Novaes Netto, para emitir parecer.

Maceió, 24 de julho de 2020.

Fátima Santiago
Presidente



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

SALA DAS COMISSÕES **PARECER Nº 09/2020** AL, em Maceió/AL, de
de setembro de 2020.

DA 1ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Processo Web nº: 06250032/2020

Projeto de Lei nº: 52/2020

RELATOR: Vereador Galba Novaes

Em síntese, versa o processo acerca do Projeto de Lei nº 52/2020, de iniciativa do Vereador Eduardo Canuto, que dispõe sobre a “instituição do Dia Municipal do Jiu-Jitsu, a ser comemorado no dia 20 de março, e dá outras providências”.

Em análise dos autos, verifica-se que o referido Projeto de Lei objetiva proporcionar ainda mais relevância ao esporte, na modalidade jiu-jitsu.

Consoante se depreende da justificativa do autor, o jiu-jitsu vem crescendo e angariando diversos adeptos no município de Maceió, inclusive com vários campeões em diversas categorias e idades.

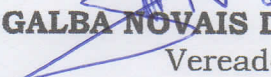
Dessa forma, visando a relevância da matéria, que também objetiva demonstrar a importância do esporte para a formação educacional da sociedade maceioense, e o atendimento aos preceitos legais, este Vereador/Relator vota pelo prosseguimento do Projeto de Lei nº 52/2020.

É o parecer.

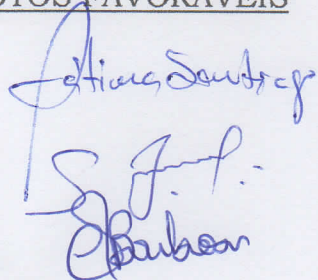


MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em Maceió/AL, 08
de setembro de 2020.**


GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Vereador - MDB

VOTOS FAVORÁVEIS



VOTOS CONTRÁRIOS

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
DA 1ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROJETO DE LEI Nº. 52/2020.

PARECER Nº. 09/2020

Processo Web nº: 06250032/2020
Projeto de Lei nº: 52/2020
RELATOR: Vereador Galba Novaes

Em síntese, versa o processo acerca do Projeto de Lei nº 52/2020, de iniciativa do Vereador Eduardo Canuto, que dispõe sobre a “instituição do Dia Municipal do Jiu-Jitsu, a ser comemorado no dia 20 de março, e dá outras providências”.

Em análise dos autos, verifica-se que o referido Projeto de Lei objetiva proporcionar ainda mais relevância ao esporte, na modalidade jiu-jitsu.

Consoante se depreende da justificativa do autor, o jiu-jitsu vem crescendo e angariando diversos adeptos no município de Maceió, inclusive com vários campeões em diversas categorias e idades.

Dessa forma, visando a relevância da matéria, que também objetiva demonstrar a importância do esporte para a formação educacional da sociedade maceioense, e o atendimento aos preceitos legais, este Vereador/Relator vota pelo prosseguimento do Projeto de Lei nº 52/2020.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em
Maceió/AL, 08 de Setembro de 2020.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Vereador – MDB

VOTOS FAVORÁVEIS
VER. SILVANIA
VER. FÁTIMA
VER. SAMYR

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F3566827

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 23/10/2020. Edição 6069
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



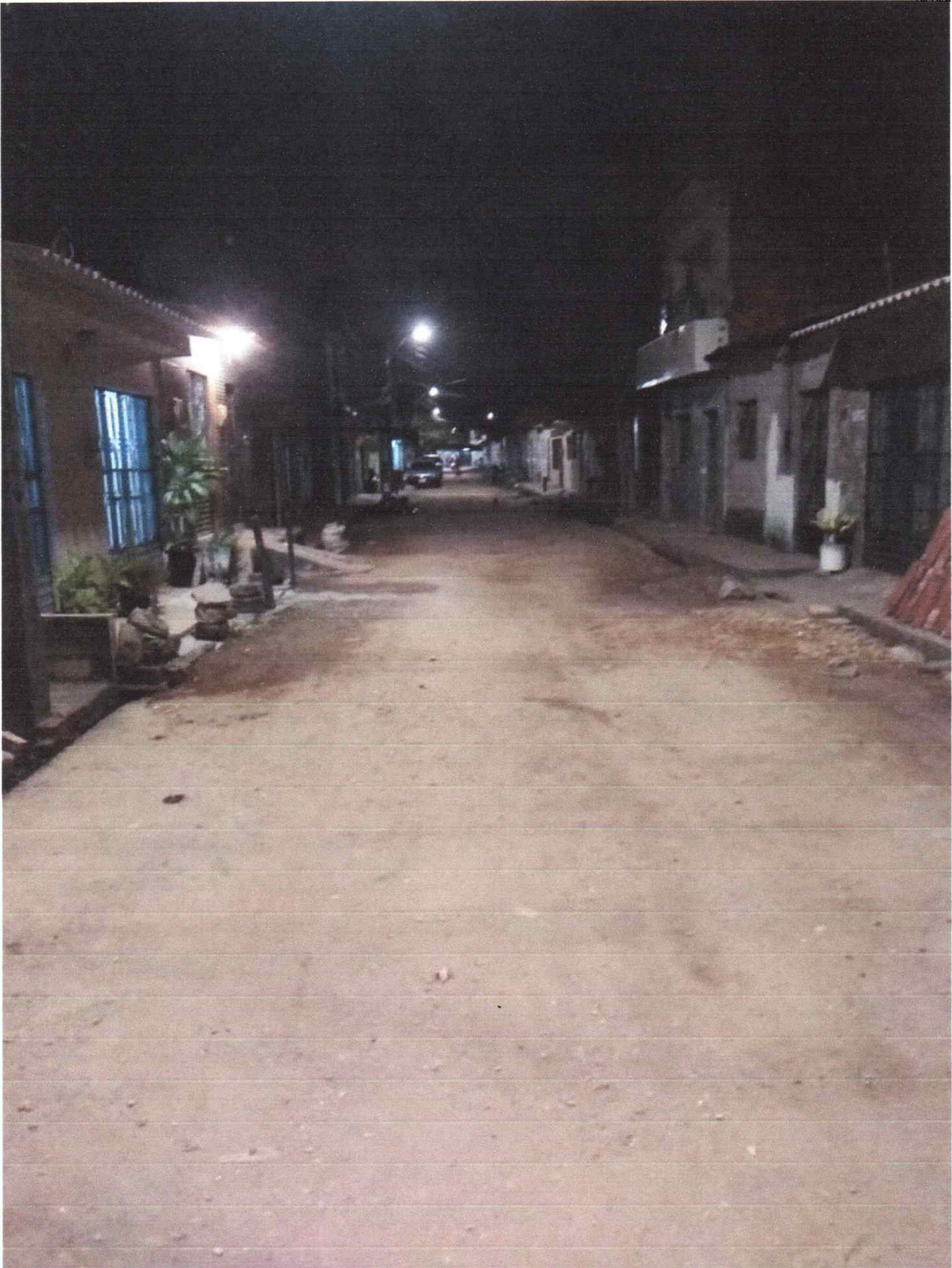
REQUERIMENTO Nº 078/2020

Requeiro à Mesa, ouvido o plenário na forma regimental que seja enviado ofício ao Excelentíssimo Senhor Rui Soares Palmeira, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhor Mac Merrhon Lira Paes, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanização, solicitando que seja enviada uma equipe no sentido de fazer um estudo para ser executado o serviço de drenagem e pavimentação na Quadra 2 do Conjunto Virgem dos Pobres I, localizado no bairro do Vergel do Lago, nesta cidade.

Se faz necessário este serviço, pois os moradores reclamam bastante dos transtornos que vem causando aos motorista e aos pedestres, e a mesma se encontra muito esburacada e que com a chegada da estiagem a poeira aumenta muito podendo até causar doenças aos mais fragilizados. Anexo, fotos do local.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 16 de outubro de 2020.


Silvania Barbosa
Vereadora



Handwritten signature





REQUERIMENTO Nº 079/2020

Requeiro à Mesa, ouvido o plenário na forma regimental, que seja enviado ofício ao Excelentíssimo Senhor Rui Soares Palmeira, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhor Gustavo Alberto Acioli de Paiva Torres, Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável, solicitando que seja executado o serviço de Poda das árvores da Praça Dubeaux, situada no bairro do Tabuleiro dos Martins, nesta cidade.

Esse serviço se faz necessário pelo fato de que as árvores estão dificultando a iluminação que está precária, tornando o local escuro que propicia assaltos, o ajuntamento de usuários de drogas causando medo à população que passa pelo local.

Portanto, venho solicitar a Vossa Senhoria que envie uma equipe para que seja executado esse serviço na referida Praça que está carecendo de melhorias para que a população possa usufruir desse espaço de lazer.

É dando qualidade de vida à população mais carente, que fazemos uma Maceió melhor.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 19 de outubro de 2020.


Silvania Barbosa
Vereadora



REQUERIMENTO Nº 080/2020

Requeiro à Mesa, ouvido o plenário na forma regimental, que seja enviado ofício ao Excelentíssimo Senhor Rui Soares Palmeira, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhor Cícero Rodrigo Cavalcante Ferreira, Superintendente Municipal de Iluminação de Maceió, solicitando que seja executado o serviço de troca de lâmpadas na Praça Dubeaux Leão, situada no bairro do Tabuleiro dos Martins, nesta cidade, por lâmpadas de LED.

Esse serviço se faz necessário pelo fato de que a iluminação está precária, tornando o local escuro que propicia assaltos, o ajuntamento de usuários de drogas causando medo à população que passa pelo local.

Portanto, venho solicitar a Vossa Senhoria que envie uma equipe para que seja executado esse serviço na referida Praça que está carecendo de melhorias para que a população possa usufruir com mais tranquilidade desse espaço de lazer.

É dando qualidade de vida à população mais carente, que fazemos uma Maceió melhor.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 19 de outubro de 2020.


Silvania Barbosa
Vereadora



REQUERIMENTO Nº 081/2020

Requeiro à Mesa, ouvido o plenário na forma regimental, que seja enviado ofício ao Excelentíssimo Senhor Rui Soares Palmeira, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhor Gustavo Alberto Acioli de Paiva Torres, Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável, solicitando que seja enviado uma equipe para a Praça Dubeaux Leão , situada no bairro do Tabuleiro dos Martins, nesta cidade, para que seja realizado um mutirão de limpeza.

Vários moradores me procuraram pedindo apoio para a realização desse serviço, pois a Praça acima citada carece de atenção de uma limpeza geral, para que a população possa desfrutar de um local aprazível, onde as crianças e os jovens possam freqüentar.

Portanto, venho solicitar a Vossa Senhoria que envie uma equipe para que seja executado este serviço para minimizar os transtornos causados a população local para que possam usufruir desse espaço de lazer com mais dignidade.

É dando qualidade de vida à população mais carente, que fazemos uma Maceió melhor.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 19 de outubro de 2020.


Silvania Barbosa
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Lobão

INDICAÇÃO Nº/2020

“SUGERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS DO CONJUNTO PARAÍSO DO HORTO, CHÃ DA JAQUEIRA”.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL.

O Vereador abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa (art. 176, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió), vem, mui respeitosamente, até Vossa Excelência, SUGERIR, depois de ouvido o plenário e dispensada às formalidades regimentais, que seja enviado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Maceió/AL, **RUI SOARES PALMEIRA**, para que seja providenciada **A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS DO CONJUNTO PARAÍSO DO HORTO, CHÃ DA JAQUEIRA**.

JUSTIFICATIVA

A pavimentação asfáltica nas vias do nosso município é de suma importância para as comunidades, gerando qualidade de vida e oportunizando melhor trafegabilidade. Atendendo ao pedido da comunidade, solicito a pavimentação asfáltica do local citado. Uma vez realizada, a obra beneficiará os moradores do local.

Assim, peço ao Poder Executivo Municipal que viabilize o encaminhamento de tal solicitação, com sentido de melhorar a qualidade de vida da comunidade. Diante do exposto, peço aos nobres pares, a aprovação do requerido.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, em 13 de outubro de 2020.


Vereador **ANIVALDO LUIZ DA SILVA (LOBÃO)**



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Lobão

INDICAÇÃO Nº/2020

“SUGERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO ACESSO À COMUNIDADE ALTO DO CRUZEIRO, RIACHO DOCE”.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL.

O Vereador abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa (art. 176, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió), vem, mui respeitosamente, até Vossa Excelência, SUGERIR, depois de ouvido o plenário e dispensada às formalidades regimentais, que seja enviado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Maceió/AL, **RUI SOARES PALMEIRA**, para que seja providenciada **A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO ACESSO A COMUNIDADE ALTO DO CRUZEIRO, RIACHO DOCE**.

JUSTIFICATIVA

A pavimentação asfáltica nas vias do nosso município é de suma importância para as comunidades, gerando qualidade de vida e oportunizando melhor trafegabilidade. Atendendo ao pedido da comunidade, solicito a pavimentação asfáltica do local citado. Uma vez realizada, a obra beneficiará os moradores do local.

Assim, peço ao Poder Executivo Municipal que viabilize o encaminhamento de tal solicitação, com sentido de melhorar a qualidade de vida da comunidade. Diante do exposto, peço aos nobres pares, a aprovação do requerido.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, em 13 de outubro de 2020.


Vereador **ANIVALDO LUIZ DA SILVA (LOBÃO)**



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Lobão

INDICAÇÃO Nº/2020

**“SUGERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO SÍTIO DO TIÃO,
CHÃ DA JAQUEIRA”.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MACEIÓ/AL.**

O Vereador abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa (art. 176, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió), vem, mui respeitosamente, até Vossa Excelência, SUGERIR, depois de ouvido o plenário e dispensada às formalidades regimentais, que seja enviado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Maceió/AL, **RUI SOARES PALMEIRA**, para que seja providenciada **A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO SÍTIO DO TIÃO, CHÃ DA JAQUEIRA**.

JUSTIFICATIVA

A pavimentação asfáltica nas vias do nosso município é de suma importância para as comunidades, gerando qualidade de vida e oportunizando melhor trafegabilidade. Atendendo ao pedido da comunidade, solicito a pavimentação asfáltica do local citado. Uma vez realizada, a obra beneficiará os moradores do local.

Assim, peço ao Poder Executivo Municipal que viabilize o encaminhamento de tal solicitação, com sentido de melhorar a qualidade de vida da comunidade. Diante do exposto, peço aos nobres pares, a aprovação do requerido.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, em 13 de outubro de 2020.


Vereador **ANIVALDO LUIZ DA SILVA (LOBÃO)**



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Lobão

INDICAÇÃO Nº/2020

**“SUGERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA PAISSANDU,
PONTA GROSSA”.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MACEIÓ/AL.**

O Vereador abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa (art. 176, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió), vem, mui respeitosamente, até Vossa Excelência, SUGERIR, depois de ouvido o plenário e dispensada às formalidades regimentais, que seja enviado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Maceió/AL, **RUI SOARES PALMEIRA**, para que seja providenciada **A RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA PAISSANDU, NO TRECHO ENTRE O POSTO TEXAQUINHO E A PRAÇA GUEDES DE MIRANDA, PONTA GROSSA.**

JUSTIFICATIVA

O referido trecho encontra-se com asfalto desgastado, com muitos buracos ocasionados pela ação das chuvas e do tempo. Assim o bom andamento do tráfego de veículos fica comprometido, colocando em risco os motoristas e os pedestres que ali circulam. Atendendo ao pedido da comunidade é que faço essa solicitação.

Assim, peço ao Poder Executivo Municipal que viabilize o encaminhamento de tal solicitação, com sentido de melhorar a qualidade de vida dos maceioenses. Diante do exposto, peço aos nobres pares, a aprovação do requerido.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, em 13 de outubro de 2020.


Vereador **ANIVALDO LUIZ DA SILVA (LOBÃO)**



**CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador IB BRÊDA**

REQUERIMENTO Nº...../2020

Maceió, 19 de Outubro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Nesta.

Assunto: **Solicitação de Revitalização da pintura do Farol da Ponta Verde.**

Excelentíssimo Presidente,

Ao cumprimentá-lo, requeiro a mesa, ouvido o plenário, solicitar ao Exmo. Sr. Capitão de Fragata da Capitania dos Portos de Alagoas, **Wendell Petrocelli de Lima, a revitalização da pintura do Farol de Navegação, localizado na Praia da Ponta Verde, Maceió/AL.**

O pedido em tela é em razão do desgaste das cores do referido monumento que embeleza ainda mais a nossa Cidade.

Tal iniciativa visa propiciar uma beleza maior a nossa Orla e segurança aos navegantes que usam diariamente esse Instrumento de Navegação.

Na certeza de sua atenção ao pleito, despeço-me com votos de elevada consideração.

Atenciosamente,

**Carlos Ib Falcão Brêda
Vereador**

Gabinete do Vereador IB BRÊDA

REQUERIMENTO Nº /2020

Maceió, 19 de Outubro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Nesta.

Assunto: **Solicitação de Instalação de Placas de Identificação de Residenciais.**

Excelentíssimo Presidente,

Ao cumprimentá-lo, requeiro a mesa, ouvido o plenário, solicitar ao Exmo. Sr. Superintendente Regional do DENIT/Alagoas, **Fabício de Oliveira Galvão, a confecção de placas indicativas dos Residenciais Monte Verde e Serraria II, ambos localizados as margens da BR 316, Avenida Menino Marcelo, Antares, Maceió/AL.**


O pedido em tela

é em razão da falta de indicação no acesso dos referidos residenciais, especialmente o do Residencial Serra II, recém asfaltado pela Prefeitura de Maceió.

Tal iniciativa visa propiciar uma melhor identificação dos referidos residenciais, facilitando a vida dos moradores e demais pessoas que transitam e prestam serviços naquela localidade.

Na certeza de sua atenção ao pleito, despeço-me com votos de elevada consideração.

Atenciosamente,



Carlos Ib Falcão Brêda
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Ofício/SMTT n. 282/2020 – GS

Maceió, 28 de fevereiro de 2020.

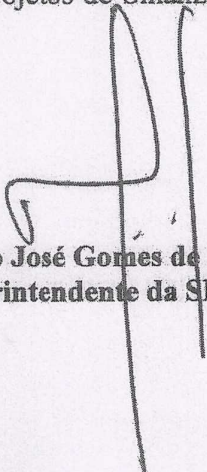
A Sua Senhoria o Senhor
Kelmann Vieira de Oliveira – Presidente
Câmara Municipal de Maceió
Praça Marechal Deodoro, 376 - Centro, Maceió/AL,
CEP: 57.020-040.

Assunto: Encaminhamento de indicação 2019 do Vereador Carlos.

Senhor,

A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito em atenção ao Ofício GP n° 1639/2019, que deu origem ao processo administrativo n° 00100.123123/2019, encaminha cópia do despacho emitido pela Divisão de Projetos de Sinalização, informando que a sinalização em questão é de competência do DNIT.

Atenciosamente,


Antônio José Gomes de Moura
Superintendente da SMTT



PREFEITURA DE
MACEIÓ
TRANSPORTE E TRÂNSITO



SUPERINTENDÊNCIA
MUNICIPAL DE
TRANSPORTES E
TRÂNSITO DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PROTOCOLO
ONLINE

10190016 / 2020
19/02/2020

Fls. *04*

DIVISÃO DE PROJETOS DE SINALIZAÇÃO

Processo nº 00100.123123/2019

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: OFÍCIO N° 1639/2019 – ENCAMINHAMENTO DE INDICAÇÃO S/ N° DO VER. IB
BREDA

À DIRETORIA DE OBRAS VIÁRIAS,

O presente processo trata da solicitação de implantação de sinalização de indicação aos acessos dos residenciais Monte Verde, Bela Vista e Serraria II, situados na BR 316, Av. menino Marcelo, no bairro do Antares, nesta capital.

Vimos através deste informar que a manutenção e sinalização horizontal e vertical desta avenida está sob competência do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

Sugerimos, portanto, o encaminhamento deste para o órgão competente para conhecimento e análise do pleito formulado pelo interessado, verificando a possibilidade de atendê-lo.

Maceió, 19 de fevereiro de 2020

Atenciosamente,

Luciane Maria Tenório D. Costa

Assessora Técnica SMTT

Mat. 950986-0



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SIMONE ANDRADE – DEM

Indicação nº 237/2020 – GVSA

“Requer ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável – SUDES no sentido de que sejam adotadas medidas urgentes para limpeza geral da Rua 1º de Junho no bairro do Benedito Bentes”.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Maceió (AL).

A Vereadora abaixo assinada, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa, vem, mui respeitosamente, até Vossa Excelência, REQUERER, depois de ouvido o Plenário e dispensadas às formalidades regimentais, que seja enviado expediente ao Prefeito de Maceió – **Sr. Rui Palmeira** e ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável – **Sr. Gustavo Acioly** no sentido de que sejam adotadas medidas para limpeza geral da Rua 1º de Junho no bairro do Benedito Bentes.

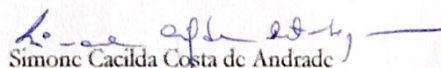
JUSTIFICATIVA

A indicação em epígrafe se justifica tendo em vista a necessidade de intensificar a oferta de serviços públicos na região, que se encontra precária no bairro.

Diante disso, sugerimos a limpeza geral na Rua 1º de Junho no bairro do Benedito Bentes.

Atenciosamente,

Maceió, (AL), 08 de Outubro de 2020.


Simone Cacilda Costa de Andrade
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SIMONE ANDRADE – DEM

Indicação nº 240/2020 – GVSA

“Requer ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, no sentido de que sejam adotadas providências urgentes na tentativa de solucionar problemas causados com as mudanças realizadas pelo órgão nos itinerários dos ônibus que atendem o bairro da Chã da Jaqueira.”

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Maceió (AL).

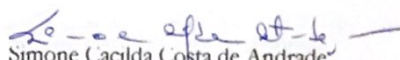
A Vereadora abaixo assinada, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa, vem, mui respeitosamente, até Vossa Excelência, REQUERER, depois de ouvido o Plenário e dispensadas às formalidades regimentais, que seja enviado expediente ao Prefeito de Maceió – **Sr. Rui Palmeira** e ao Superintendente Municipal de Transporte e trânsito – **Sr. Antônio José Gomes de Moura**, requerendo providências urgentes para solucionar problemas causados com as mudanças realizadas pelo órgão nos itinerários dos ônibus que atendem o bairro da Chã da Jaqueira.

JUSTIFICATIVA

A indicação em epígrafe se justifica devido aos transtornos que são causados aos moradores da comunidade. Vale ressaltar que os passageiros foram bruscamente afetados com a retirada desde o início da pandemia da linha JAQUEIRA – CENTRO e CHÃO NOVA – CENTRO. Hoje os mesmos ficam quase duas horas nos pontos de ônibus a espera do coletivo, bem como não tem a opção de fazer o trajeto mais curto ao centro da cidade. Com isso solicitamos o retorno das duas linhas acima citadas, com o intuito de proporcionar ao usuário do transporte coletivo comodidade e dignidade no uso dos mesmos.

Atenciosamente,

Maceió, (AL), 15 de Outubro de 2020.


Simone Cacilda Costa de Andrade
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SIMONE ANDRADE – DEM

Indicação nº 241/2020 – GVSA

“Requer ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no sentido de que sejam adotadas providências urgentes para construção de uma creche para atender a comunidade do Alto de Bela Vista, antigo Alto do Boi no bairro de Ipioca”

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Maceió (AL).

A Vereadora abaixo assinada, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa, vem, mui respeitosamente, até Vossa Excelência, REQUERER, depois de ouvido o Plenário e dispensadas às formalidades regimentais, que seja enviado expediente ao Prefeito de Maceió – **Sr. Rui Palmeira** e a Secretária Municipal de Educação – **Sra. Ana Dayse Dórea**, requerendo providências urgentes para construção de uma creche para atender a comunidade do Alto de Bela Vista, antigo Alto do Boi no bairro de Ipioca.

JUSTIFICATIVA

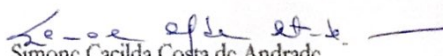
A indicação em epígrafe se justifica devido à inexistência na comunidade de um local apropriado onde as mães possam deixar seus filhos para irem ao trabalho, sem se preocupar em deixá-los sozinhos em casa, ou incomodar os parentes.

Sabemos que o papel do Estado é proporcionar uma vida digna ao seu povo e nada mais justo que disponibilizar nessa comunidade uma creche com a qual as mães possam contar para deixar seus filhos seguros, alimentados e bem cuidados, enquanto trabalham.

Pensando em todos esses fatos citados acima, solicitamos a construção dessa unidade para atender a comunidade do Alto da Bela Vista e adjacências.

Atenciosamente,

Maceió, (AL), 15 de Outubro de 2020.


Simone Cacilda Costa de Andrade
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SIMONE ANDRADE – DEM

Indicação nº 242/2020 – GVSA

“Requer ao Poder Executivo Estadual, por intermédio da Secretaria Estadual de Educação, no sentido de que sejam adotadas providências urgentes para construção de uma escola estadual de ensino médio e fundamental para atender a comunidade do Alto de Bela Vista, antigo Alto do Boi no bairro de Ipioca”

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Maceió (AL).

A Vereadora abaixo assinada, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa, vem, mui respeitosamente, até Vossa Excelência, REQUERER, depois de ouvido o Plenário e dispensadas às formalidades regimentais, que seja enviado expediente ao Governador do Estado de Alagoas – **Sr. Renan Filho** e ao Secretário Estadual de Educação – **Sr. Fábio Guedes**, requerendo providências urgentes para construção de uma escola estadual de ensino médio e fundamental para atender a comunidade do Alto de Bela Vista, antigo Alto do Boi no bairro de Ipioca.

JUSTIFICATIVA

A indicação em epígrafe se justifica devido à ociosidade das crianças da comunidade que por muitos motivos não tem como se locomover para outros locais para estudar.

Sabemos que o papel da escola é socializar o conhecimento, seu dever é atuar na formação moral dos alunos, é essa soma de esforço que promove o pleno desenvolvimento do indivíduo como cidadão. A escola é o lugar onde a criança deverá encontrar os meios de se preparar para realizar seus projetos de vida, portanto a escola é condição necessária tanto na sua formação intelectual quanto moral.

Pensando em todos esses fatos citados acima, solicitamos a construção dessa unidade de ensino e formação para atender a comunidade do Alto da Bela Vista e adjacências.

Atenciosamente,

Maceió, (AL), 15 de Outubro de 2020.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SIMONE ANDRADE – DEM

Indicação nº 243/2020 – GVSA

“Requer ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no sentido de que sejam adotadas providências urgentes para construção de um CRAS para atender a comunidade do Alto de Bela Vista, antigo Alto do Boi no bairro de Ipioca”

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Maceió (AL).

A Vereadora abaixo assinada, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa, vem, mui respeitosamente, até Vossa Excelência, REQUERER, depois de ouvido o Plenário e dispensadas às formalidades regimentais, que seja enviado expediente ao Prefeito Municipal – Sr. Rui Palmeira e ao Secretário Municipal de Assistência Social – Sr. Luiz Henrique Lima Alves Pinto, requerendo providências urgentes para construção de um CRAS para atender a comunidade do Alto de Bela Vista, antigo Alto do Boi no bairro de Ipioca.

JUSTIFICATIVA

A indicação em epígrafe se justifica tendo em vista que o CRAS presta serviços continuados de Proteção Social Básica de Assistência Social para famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, por meio do PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família).

As ações desenvolvidas envolvem acolhimento, acompanhamento em serviços socioeducativos e de convivência ou por ações socioassistenciais, encaminhamentos para a rede de proteção social existente no lugar onde vivem e para os demais serviços das outras políticas sociais, orientação e apoio na garantia dos seus direitos de cidadania e de convivência familiar e comunitária.

Em complemento, o CRAS previne as situações de risco no território onde vivem famílias em situação de vulnerabilidade social, apoiando famílias e indivíduos em suas demandas sociais, inserindo-os na rede de proteção social e promover os meios necessários para que fortaleçam seus vínculos familiares e comunitários e acessem seus direitos de cidadania.

Diante disso, é imprescindível que a comunidade possua um CRAS na região com o intuito de realizar o cadastramento dessas famílias nos programas disponibilizados pelo governo federal.

Atenciosamente,

Macció, (AL), 15 de Outubro de 2020.


Simone Cacilda Costa de Andrade
Vereadora



**CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador IB BRÊDA**

REQUIMENTO nº/GVIB/2020.

Maceió (AL), 20 de Outubro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor.

Kelmann Vieira de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Assunto: **Solicitação de Reforma de Praça com a Instalação de Parque Sustentável.**

Senhor Presidente,

Através do presente, venho solicitar de Vossa Excelência, ouvido o Plenário, nos termos do Art. 176, Capítulo I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja solicitado ao Excelentíssimo Superintendente Municipal de Desenvolvimento Sustentável, o **Sr. Gustavo Alberto Acioli de Paiva Torres**, a reforma e instalação de um **Parque Sustentável na Praça Central do Conjunto João Sampaio, as margens da Avenida Denilma Bulhões, bairro do Petrópolis, Maceió/AL.**

A presente solicitação visa atender aos pedidos dos moradores do referido bairro, a fim de propiciar diversão e bem-estar àquela comunidade.

Respeitosamente,

Carlos Ib Falcão Brêda
Vereador



**CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador IB BRÊDA**

REQUIMENTO nº/GVIB/2020.

Maceió (AL), 20 de Outubro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor.

Kelmann Vieira de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Assunto: **Solicitação de um novo projeto de iluminação da Praça com a Instalação de lâmpadas de led.**

Senhor Presidente,

Através do presente, venho solicitar de Vossa Excelência, ouvido o Plenário, nos termos do Art. 176, Capítulo I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja solicitado ao Excelentíssimo Superintendente de Iluminação Pública e Energia de Maceió - SIMA, o **Sr. Cícero Rodrigo Cavalcante Ferreira, a elaboração de projeto de iluminação em led, da praça central do Conjunto João Sampaio, que fica localizada as margens da Avenida Denilma Bulhões, no bairro Petrópolis, Maceió, Alagoas.**

A presente solicitação visa atender aos pedidos dos moradores do referido bairro, a fim de propiciar uma maior segurança, conforto e bem-estar àquela comunidade.

Respeitosamente,

Carlos Ib Falcão Brêda

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PSB

Indicação Nº 202/2020

Ao Senhor

KELMANN VIEIRA

MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Solicitação de limpeza e capinação

Venho através deste, solicitar à V. Ex. ^a e, ouvir do Plenário, nos termos do art. 176. Do capítulo I, do Regimento Interno desta casa legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. **Sr. ° Rui Soares Palmeira**, bem como, a Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável (SUDES), na pessoa do **Sr. Gustavo Alberto Acioli de Paiva Torres**, proceder limpeza e capinação na rua Luiz Calheiro Gato próximo ao terminal do Mocambo, Benedito Bentes, Maceió – AL.

Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar a limpeza e a capinação pois o acúmulo de lixo serve de abrigo e alimento para insetos que são vetores de doenças.

Apresento, em página anexa, imagens do local e descrição da localidade.

Maceió – AL, 16 de outubro de 2020.


SIDERLANE MENDONÇA
Vereador - PSB



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PSB

Imagens:



Descrição da localidade:



Conjunto Benedito Bentes I, Av. Pratagy, 375 C, Qd. A – 07, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-080, Contatos: (82) 3432-0528 / gvsiderlanemendonca@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PATRIOTA

Indicação N° 204/2020 GVSM

Ao Senhor

KELMANN VIEIRA

MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Solicitação de troca de luminárias.

Venho através deste, solicitar à V. Ex. ^a e, ouvir do Plenário, nos termos do art. 176. Do capítulo I, do Regimento Interno desta casa legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. **Sr. ° Rui Soares Palmeira**, bem como, a Superintendência Municipal de Iluminação de Maceió (SIMA), na pessoa do **Sr. Cicero Rodrigo Cavalcante Ferreira**, que seja executada **a toca de luminárias**, localizadas na Praça de Esportes, próximo ao Supermercado Central de Alimentos, Benedito Bentes I, Maceió – AL.

Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar Melhorias na Iluminação, pois fica evidente que a falta de iluminação facilita a prática de delitos e, isso, causa medo e temor aos moradores.

Atenciosamente,

Maceió, 19 de outubro de 2020.


SIDERLANE MENDONÇA
Vereador - PSB

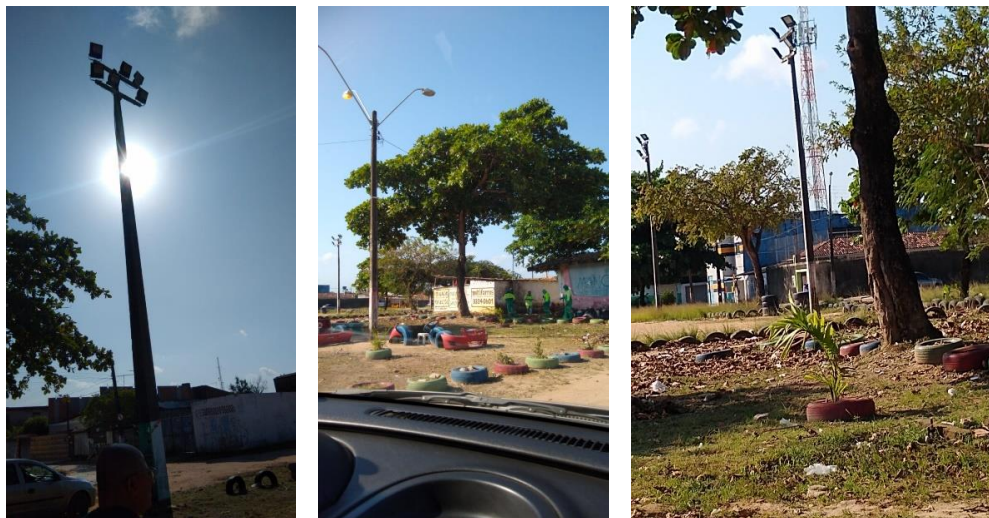
Requerente: Carlinhos Muzenza ASDABBEM/Coord. de esportes 82 98131-336

Conjunto Benedito Bentes 1, RUA A07, N° 37B, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-007, Contatos: (82) 3432-0528 / gvsiderlanemendonca@hotmail.com

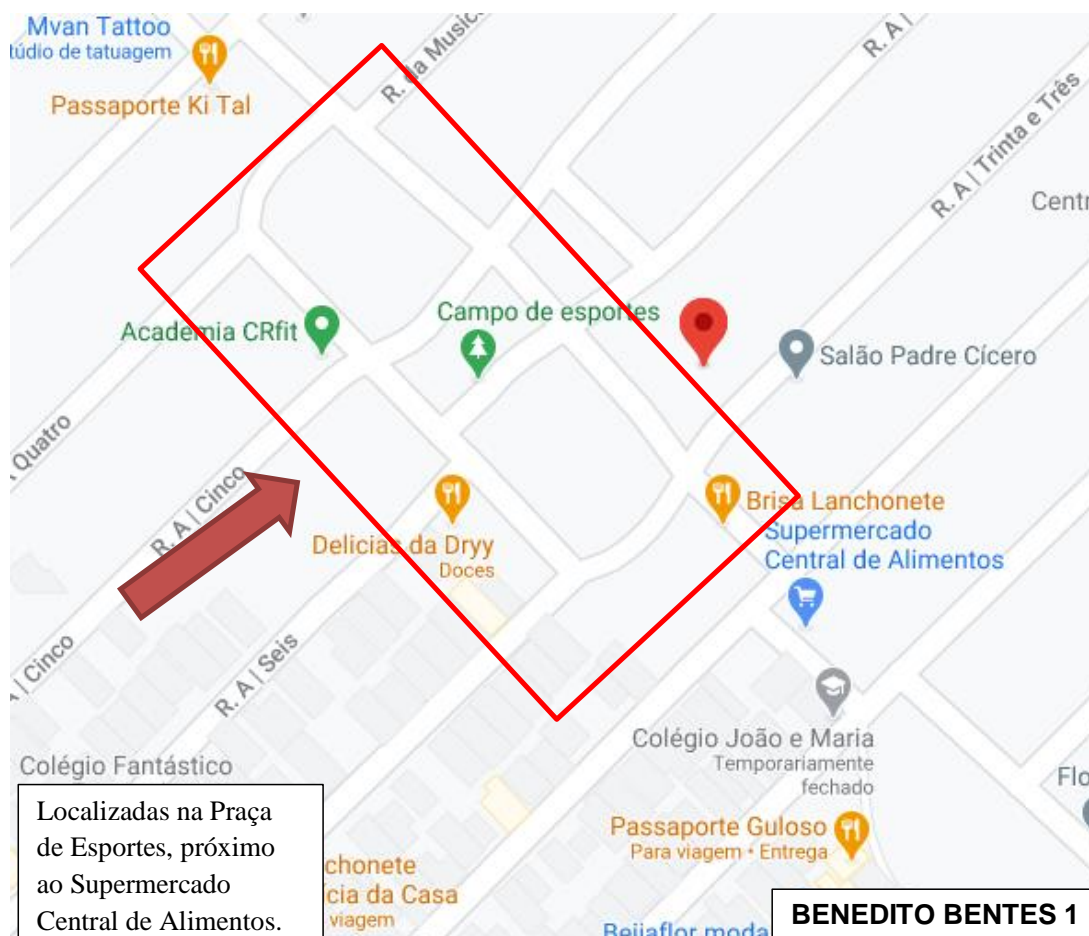


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PATRIOTA

Imagens:



Descrição da localidade:



Conjunto Benedito Bentes 1, RUA A07, N° 37B, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-007, Contatos: (82) 3432-0528 / gvsiderlanemendonca@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PSB

Indicação Nº 206/2020

Ao Senhor

KELMANN VIEIRA

MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Solicitação supressão de árvore.

Venho através deste, solicitar à V. Ex. ^a e, ouvir do Plenário, nos termos do art. 176. Do capítulo I, do Regimento Interno desta casa legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. **Sr. ° Rui Soares Palmeira**, bem como, a **Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável (SUDES)**, na pessoa do **Sr. Gustavo Alberto Acioli de Paiva Torres**, que seja executada a supressão de árvore na rua da Gaia, Grota Givaldo Carimbão, Benedito Bentes, Maceió – AL.

Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar a supressão de árvore, pois as mesmas vêm agravando a erosão e deterioração, causando risco de desabamento na área residencial, colocando em perigo a vida dos moradores.

Apresento, em página anexa, imagens do local e descrição da localidade.

Maceió, 20 outubro de 2020.


SIDERLANE MENDONÇA
Vereador - PSB

Solicitante: Edilene 98735-7559

Conjunto Benedito Bentes I, Av. Pratagy, 375 C, Qd. A – 07, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-080, Contatos: (82) 3432-0528 / gvsiderlanemendonca@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PSB

Imagens:



Descrição da localidade:



Conjunto Benedito Bentes I, Av. Pratagy, 375 C, Qd. A – 07, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-080, Contatos: (82) 3432-0528 / gvsiderlanemendonca@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PSB

Indicação Nº 208/2020

Ao Senhor

KELMANN VIEIRA

MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Solicitação de limpeza e capinação

Venho através deste, solicitar à V. Ex. ^a e, ouvir do Plenário, nos termos do art. 176. Do capítulo I, do Regimento Interno desta casa legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. ^o **Rui Soares Palmeira**, bem como, a Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável (SUDES), na pessoa do Sr. **Gustavo Alberto Acioli de Paiva Torres**, proceder limpeza e capinação na Av. Enfermeira Noraci Pedrosa rua da Caixa Econômica Federal, Benedito Bentes, Maceió – AL.

Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar a limpeza e a capinação pois o acúmulo de lixo serve de abrigo e alimento para insetos que são vetores de doenças.

Apresento, em página anexa, imagens do local e descrição da localidade.

Maceió – AL, 20 de outubro de 2020.


SIDERLANE MENDONÇA
Vereador - PSB



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PSB

Imagens:



Descrição da localidade:



Conjunto Benedito Bentes I, Av. Pratagy, 375 C, Qd. A – 07, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-080, Contatos: (82) 3432-0528 / gvsiderlanemendonca@hotmail.com



Indicação nº 060/2019

Maceió, 21 de outubro de 2020.

**A Sua Excelência o Senhor Vereador Kelmann Vieira de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Maceió.
Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá, 57022-180**

Senhor Presidente,

1. Em cumprimento aos preceitos regimentais, apresento a Vossa Excelência a presente indicação a ser encaminhada ao Excelentíssimo Prefeito Rui Palmeira – *ad referendum* do plenário, para que o mesmo, junto ao senhor secretário Daniel Luiz Maia de Mello, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude (Semelj) e seus respectivos corpos técnicos, viabilizem a **restauração e manutenção da Academia Maceió, localizada na av. Álvaro Otacílio, em frente ao Corredor Vera Arruda, na praia de Jatiúca.**

2. A Academia Maceió é bastante frequentada, uma estrutura fundamental para a promoção do convívio social da comunidade, para a prática de esportes e mesmo um espaço para cultura e lazer dos que moram em suas cercanias. Ela não vem tendo uma correta e frequente manutenção, já necessitando de reparos em vários pontos da estrutura, que está degradada. Os frequentadores pedem que haja tomadas em funcionamento no local, providas de energia elétrica. Os equipamentos disponibilizados para uso público também precisam de cuidados e/ou de reposição para que voltem a funcionar bem.

3. Como se depreende do caso acima exposto, e pelo alcance social que esta Indicação representa, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição.



Cleber Costa de Oliveira
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE
MACEIÓ





Indicação nº 061/2020

Maceió, 21 de outubro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor Vereador Kelmann Vieira de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Maceió.
Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá, 57022-180

Senhor Presidente,

1. Em cumprimento aos preceitos regimentais, apresento a Vossa Excelência a presente indicação a ser encaminhada ao Excelentíssimo Prefeito Rui Palmeira – *ad referendum* do plenário, para que o mesmo, junto ao senhor secretário Mac Merrhon Lira Paes, da Secretaria Municipal de Infraestrutura (Seminfra) e seus respectivos corpos técnicos, viabilizem o **fechamento do buraco na rua Q6, no Conjunto Dubeaux Leão**, no bairro do Tabuleiro do Martins.

2. Os buraco no pavimento é muito profundo. Do jeito que está, pode causar a queda de veículos dentro deles, ocasionando sua quebra ou acidentes graves de trânsito. Além disso, caso chova, os buracos geram acúmulo de água parada, que podem servir como local de nascimento de larvas de mosquito, ninho de ratos, baratas ou outros vetores de doenças transmissíveis. Está se criando uma cratera embaixo do asfalto, que pode ruir, aumentando ainda mais o buraco.

3. Como se depreende do caso acima exposto, e pelo alcance social que esta Indicação representa, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição.



Cleber Costa de Oliveira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
MACEIÓ





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SAMYR MALTA

Indicação nº 007/2020 GVSM

Maceió-AL, 22 de outubro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor,
KELMANN VIEIRA,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

Indicação

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, requerendo por meio da Mesa Diretora da Casa, ouvido o Plenário, na forma regimental, para que seja realizada a troca das lâmpadas comuns do Graciliano Ramos, por lâmpadas em LED.

Justificativa

Justifica-se a presente indicação, haja vista que a trocas das lâmpadas por LED promoverá melhor iluminação pública no local, trazendo economia ao ente público, ao passo em que ajudará em um ambiente mais seguro e digno a toda a população local e aos seus transeuntes.

SAMYR MALTA AMARAL

Vereador



REQUERIMENTO Nº 082/2020

Requeiro à Mesa, ouvido o plenário na forma regimental, que seja enviado ofício ao Excelentíssimo Senhor Rui Soares Palmeira, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhor Gustavo Alberto Acioli de Paiva Torres, Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável, solicitando um estudo que viabilize a revitalização da Praça da Praça Dubeaux Leão, localizada no bairro do Tabuleiro dos Martins, nesta cidade.

A Praça em tela está precisando de reparos nos bancos, jardinagem para que as crianças, os idosos e os moradores do entorno da praça possam desfrutar de um local agradável, pois a mesma se encontra em estado de má conservação, bancos quebrados, ruínas de brinquedos impossibilitando as crianças de brincarem e se divertirem. Vale salientar também que as árvores estão precisando de poda, como também fazer a troca das lâmpadas por lâmpadas de LED para que a praça fique mais iluminada.

Portanto, venho solicitar a Vossa Senhoria para que seja executado esse serviço de revitalização, pois melhorando o aspecto da praça poderá ajudar a inibir a ação de moradores de rua e assim devolver a população um local de convívio mais harmonioso para os frequentadores.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 20 de outubro de 2020.


Silvania Barbosa
Vereadora




REQUERIMENTO Nº 083/2020

Requeiro à Mesa, ouvido o plenário na forma regimental que seja enviado ofício ao Excelentíssimo Senhor Rui Soares Palmeira, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhor Mac Merrhon Lira Paes, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanização, solicitando que seja enviada uma equipe no sentido de fazer um estudo para ser executado o serviço de drenagem e pavimentação na Rua Novo Horizonte, localizada no bairro do Benedito Bentes 2, nesta cidade.

Se faz necessário este serviço, pois os moradores reclamam bastante dos transtornos que vem causando há muito tempo aos motorista e aos pedestres, e a mesma se encontra muito esburacada e que com a chegada da estiagem a poeira aumenta muito podendo até causar doenças aos mais fragilizados. Estamos precisando que o Poder público tenha um olhar voltado para os menos favorecidos por que há vários anos que não recebemos melhorias.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 21 de outubro de 2020.


Silvania Barbosa
Vereadora



REQUERIMENTO Nº 084/2020


Requeiro à Mesa, ouvido o plenário na forma regimental, que seja enviado ofício ao Excelentíssimo Senhor Rui Soares Palmeira, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhor Gustavo Alberto Acioli de Paiva Torres, Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável, solicitando que seja enviado uma equipe para a Praça da Faculdade, situada no bairro do Prado, nesta cidade, para que seja executado o serviço de manutenção dos brinquedos.

Vários moradores me procuraram pedindo apoio para a realização desse serviço, pois a Praça acima citada carece de atenção geral, para que a população possa desfrutar de um local aprazível, onde as crianças e os jovens possam freqüentar e brincar. Vale salientar que a referida praça é uma referência, onde foi palco de grandes acontecimentos em nosso Município.

Portanto, venho solicitar a Vossa Senhoria que envie uma equipe para que seja executado este serviço para minimizar os transtornos causados a população local para que possam usufruir desse espaço de lazer com mais dignidade.

É dando qualidade de vida à população mais carente, que fazemos uma Maceió melhor.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 22 de outubro de 2020.


Silvania Barbosa
Vereadora